SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0794

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - PP 024/2012

CIS/AMVAP - Aviso de licitação: Pregão Presencial 024/2012, tipo menor preço global. Compra com entrega integral. Objeto: Aquisição de nobreaks, conforme especificações contidas no edital. Data e local: 14/08/2012, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, em Uberlândia-MG. Informações: (34)-3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:61ABEF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Jurandir Cesário Bezerra, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;**

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro, o senhor Nivaldo Donizete de Almeida, Secretário da Câmara II.

Art. 2º. Designar, para atuar como membros da Equipe de Apoio, os senhores Ivan Akamatsu e Carlos Eduardo Leme, Auxiliares Administrativos I, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7B00843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 815/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012.

REVOGA A LEI Nº 812/2012 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei n.º 812, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos do pessoal da administração direta e indireta do município de Alvorada de Minas.
Art. 2º. O Município deverá promover o estorno dos pagamentos efetuados indevidamente por força da Lei nº 812/2012 no processamento da folha de pagamento imediatamente posterior à publicação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, 20 de julho de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:9E7CBA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 07.004/2012

Município Araxá/MG – Cancelamento Pregão Eletrônico 07.004/2012. Fica cancelado o processo para aquisição de veículos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa apresentada pela secretaria requisitante.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 31/07/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:38DA49A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 07.006/2012

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Eletrônico 07.006/2012. Aquisição de papel A4 para atender a diversas secretarias e assessorias da Prefeitura de Araxá. Vencedor: RV Comércio de Papéis Ltda - ME, item: 01, valor global: R$ 18.291,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 01/08/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AB4ABC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei nº 8.666-93, ato de adjudicação e Homologação ao Processo nº 038/2012, Tomada de Preços nº 005/2012, Objeto: Obra de reforma da Praça Capitão Vilela, Licitante: Construtora eEmpreiteira Braga e Silva Ltda, CNPJ 10.364.683/0001-10 - Valor: R$ 191.208,05 (cento e noventa e um milduzentose oito reais e cinco centavos). Brás Pires/MG, 01 de agosto de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8654BA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICACAÇÃO – PREGÃO N.º 031/12

Publicação do ***Pregão n.º 031/12***, publicado em 19 de julho de 2012; onde se lê "Cachoeira de Minas, 18 de junho de 2012. Carlos Augusto Tenório Dionísio – Prefeito Municipal"; considera-se, "Cachoeira de Minas, 18 de julho de 2012. Carlos Augusto Tenório Dionísio – Prefeito Municipal".
Cachoeira de Minas, 1º de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:590854A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo Licitatório n.° 128/2012 – Registro de Preço Externo. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de telefonia móvel através da adesão a ata de Registro de Preços PE n.º 049/2011 realizada pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na contratação dos serviços, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa: ***CLARO S.A.***, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.432.544/0001-47; no valor total de R$ 33.902,00 (Trinta e três mil, novecentos e dois reais).
Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:77D3DEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAQUESTER LTDA, CNPJ 08.665.110/0001-84.

ASSUNTO: Procedimento Administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades

O **Município da Campanha** vem perante Vossa Senhoria intimar da decisão da Comissão de Licitação, proferida nos autos do Processo Licitatório sob referência, no sentido de rescindir o contrato administrativo firmado entre as partes, com base nos arts. 78, I c/c 79, I da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula 6.1 e 7.1.1 do Contrato administrativo nº 0100/2012 e aplicar a penalidade prevista no art. 87, III da Lei 8666/93, ficando impedida a licitante de participar de licitações e contratar com a Administração do Município da Campanha pelo prazo de 2 (dois)anos, tendo em vista atraso superior a 10 (dez) dias para início da execução do objeto contratado.

Fica, ainda, intimado para fins do art. 109, I, "e" da Lei 8666/93.

Campanha (MG), 18 de julho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:80F5BCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 027/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 040/012 - Pregão Presencial 027/012, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material em assentamento de 930m² de piso em granitina, incluindo polimento e aplicação de resina, nas dependências da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, que esta sendo construída conforme convênio nº 710290/2008, firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para beneficiar alunos da rede pública municipal de ensino. Valor estimado para execução dos serviços: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Critério de Julgamento: menor preço global. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 15/08/2012 às 13h30min. Data e horário início da sessão pública: 15/08/2012 às 13h40min. Dia e hora da visita ao local onde será prestado o serviço: 13/08/2012 às 14h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitação@campestre.mg.gov.br . - Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br -

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D81723C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 48/2012. Objeto: Aquisição de materiais para fisioterapia, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Empresas Contratadas: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO PAULO LTDA, SHOPFISIO COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, FISIOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORT. E FIDIOT. LTDA..

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:48CEC902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Difarmig Ltda.; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Hipermed Com. De Materiais Medicos e Hospitalares.; J Almeida Comercial Ltda.; Unilab Comercio Ltda. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 043/2012 **Processo**: 183/2012; **Objeto**: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e utensílios para atender a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Processo:** R$ 204.886,06 **Data da homologação**: 31/07/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:C7A87A77

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1681/2012

DECRETO Nº 01681/2012 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	264	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.15.782.6004.5.608 - Identificacao e Sinalizacao Viaria		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	278	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de julho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:2E2A14C5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1682/2012

"*Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA,** em cumprimento aos procedimentos e orientações da Portaria do FNDE n° 430, de 10 de dezembro de 2008, e em observância a Lei Municipal N° 267/2009, publicada em 14 de setembro de 2009,com alteração na Lei Municipal Nº 379/2012, publicada em 17 de julho de 2012.

Art. 1º – Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Catas Altas ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
a- Titular: Secretaria Municipal de Educação - Alda Aparecida Batista
b- Titular: Secretaria Municipal de Educação - Cláudia Cardinale da Silva Goulart
c- Suplente: José Geraldo dos Santos
d- Suplente: Rosinei Felipe de Oliveira

II) 1 (um) representante dos professores da educação pública municipal;
a- Titular: Renata Soares Ferreira Moreira
b- Suplente: Arlete Aparecida Ferreira Rodrigues

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
a- Titular: Janice Júlia Vieira de Queiroz
b- Suplente: Ângela Isabel Batista

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
a- Titular: Nívia Maria Estevam
b- Suplente: Lucinéia Maria Arantes Vieira

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
a- Titular: Wanessa de Lana Alves Rezende
b- Titular: Maria Isabel Batista
c- Suplente: Antonia E. Souza Oliveira
d- Suplente: Jescimar Geralda Lourenço

VI) 2 (dois) representantes dos alunos da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado por entidade de estudantes secundaristas.
a- Titular dos estudantes secundaristas: Maria Alexandra Souza Alves
b- Titular: Eliana da Glória Silva Pedro
c- Suplente: Debson Paulo Alves
d- Suplente: Anderson Cardoso de Moura

VII) 1 (uma) representante do Conselho Tutelar
a- Titular: Olga Massaco Mori
b- Suplente: Michele Aparecida Vieira de Paula

Art. 2° - A atuação dos membros do conselho não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 3° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por um igual período.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 01 de agosto 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:433D4BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2555/2012 DE 27.07.2012

PORTARIA Nº 2555/12, DE 27.07.2012

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora***, CRISTIANE APARECIDA R. RONCOLATO,*** ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E444181D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2556/2012 DE 27.07.2012

PORTARIA Nº 2556/12, DE 27.07.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada ao servidor***, TARCÍZIO AUGUSTO ZAGO,*** ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de julho de 2012, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município e o restante pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:212F8E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
PL 0079 2012 PREGÃO PRESENCIAL 0024 2012 AREIA, BRITA E TIJOLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
PL 0079/2012 PREGÃO 0024/2012 – AQUISIÇÃO DE AREIA , BRITA E TIJOLOS.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2012

•**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA E TIJOLOS, PARA REPAROS E FEITIOS DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE OBRAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO,VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2012 ÀS 09:00 HS. ;

•ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:DIA 13 DE AGOSTO DE 2012, 09:00 HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala do Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Cruzília - MG;
CONSULTA E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL: Sala do Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Cruzília - MG;

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: cruzílialicitacao@yahoo.com.br
telefax 35-3346-1250 ramal 26, com Galvão ou Elvira

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:82042993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/08/2012 - EDIÇÃO Nº 0793

Retificação da Publicação do dia 01/08/2012, edição nº 0793, página 07, onde lê-se: 1º Termo Aditivo ao Conv. 074/11, celebrado entre o Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo, leia-se: 2º Termo Aditivo ao Conv. 074/11, celebrado entre o Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E3046033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

P.M. Curvelo - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2011 – Concorrência Pública nº 002/2011 - 3 - Prorrogação de prazo até 23/12/2012 – Data 22/06/2012 – parte Construtora Sinarco Ltda - EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:285879CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 141/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 141/2012 – Pregão Eletrônico nº 061/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso geral, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses a partir de sua publicação – Vr. R$ 4.072,32 - data 20/07/2012 – Parte: Eli Lilly do Brasil Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:914AF1AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 143/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 143/2012 – Pregão Eletrônico nº 058/2012 – Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes automotivos para a manutenção da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses a partir de sua publicação – Vr. R$ 57.093,40 - data 23/07/2012 – Parte: Lubrivale Comércio e Representações Ltda - EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:D4544BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 093/2012

Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Município de Curvelo – Data – 30/07/2012 - Vigência: 31/07/2012 a 31/12/2012 – Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D505E735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.177

REGULAMENTA A LEI Nº 2.543 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC –DO MUNICIPIO DE CURVELO.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I - coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no orçamento municipal;
V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII - manter o órgão central do SINDEC – Sistema Nacional de Defesa Civil, informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII - implantar programas de treinamento para voluntários;
XIV - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XV - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVI - promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I – Coordenador;
II - Conselho Municipal;
III – Secretaria;
IV - Setor Técnico.
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:
I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - propor planos de trabalho;
IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário para o bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
II - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 representante do Departamento de Estradas de Rodagem – MG (DER) ;
IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – 02 representantes dos Clubes de Serviços;
VII - 01 representante do 42º Batalhão de Polícia Militar;
VIII - 01 representante do Pelotão de Bombeiros de Curvelo;
IX - 01 representante da 14ª Região da Polícia Militar;
X - 01 representante da EMATER;

XI - 01 representante da União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC;
XII - 01 representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
XIII - 01 representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de hospedagem e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:
I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Curvelo fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de julho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4B49E4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012-2 – Objeto: contratação de serviços de arquitetura para estudo preliminar, projeto pré-executivo e projeto executivo para construção do Estádio Municipal de Curvelo, na Av. Sarobá, s/nº, Loteamento Palmeiras II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. – A Secretaria Municipal de Administração declara nulo de ofício o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2012-2, nos termos do art. 49, §1º da lei 8.666-93, objetivando resguardar e defender o interesse público, tendo em vista ilegalidade que o macula desde a cotação de nº 024/2012, originária do processo. Curvelo/MG, 01/08/2012.

MARIA MARGARETH REZENDE.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C68A3A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricional, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 15/08/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 01/08/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2D4D3738

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório nº 074/2012, modalidade Pregão Presencial nº 031/2012. Objeto: Aquisição de equipamentos médico/ hospitalares destinados ás equipes do NASF (Nucleo de Apoio a Saúde da Família)
A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após não comparecerem interessados ás sessões públicas de lances e habilitação, realizadas em 29/06/2012, 17/07/2012 e 01/08/2012 , o procedimento licitatório mencionado à epígrafe foi considerado deserto. Diamantina, 01 de Agosto de 2012

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7088DA03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-013/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-013/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 011/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de cartuchos deskjet e laserjet em geral – Data abertura dos envelopes: 15/08/2012 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 01 de agosto de 2012 – Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E34C229

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-014/2012**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-014/2012 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 012/2012. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamento Fotográfico diverso, para uso na Diretoria de Comunicação da Câmara – Data abertura dos envelopes: 15/08/2012 **às 16:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 01 de agosto de 2012 – Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:073913DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º168/2006 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –**

Estagiários:Danilo Lúcio Rosa Barros, Helena Maria dos Santos, Cinthia Moreira de Faria Antunes, Silvia Reis Vasconcelos, Amanda Aparecida Pereira da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 01/08/2012 a 25/09/2012- Divinópolis, 01 de agosto de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:261F5C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários:Priscila Mariana Dias Silva, Aline Aparecida Cirilo Lopes, Nathieline Gomes de Toledo, Thaís Cristina Silva, Laís Maria Mendonça Pereira, Isabel Aparecida Gomes, Ivanice Santos Sobrinho, Cleidiane Marques Nere, Bárbara Pereira Ribeiro,Renato Moreira Rocha, Bruna Karine Soares Rodrigues Azevedo, Juliany dos Santos Souza, Irineide Cavalcante Cordeiro, Mayckel Júnio de Oliveira, Elisângela Pereira Lopes. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/08/2012 a 31/08/2012- Divinópolis, 01 de agosto de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0DFFCF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.731

Dispoe sobre a criaÇAO DO grupo de trabalho responsavel pela elaboração dA proposta de legalização e ORIENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE PRE cadastro doS PRESTADORES DO serviço de mototaxI E MOTOFRETE no Municipio de Divinopolis

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo no pleno exercício de seu cargo, na forma da lei e nos termos do disposto no art. 62, VI da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Secretario Municipal de Trânsito e Transportes, Julio Cesar Valério, autoridade de transito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.498, de 23 de janeiro 2007 e Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

considerando a Resolução 356 do CONTRAN que estabelece requisitos mínimos para o transporte remunerado de passageiros mototaxi e transporte de cargas motofrete.
considerando a necessidade de elaborarmos um diagnostico da situação do serviço de mototaxi e motofrete no Município face a ausência de um inventario que demonstre claramente o numero de condutores mototaxistas e motofretistas em atuação, os pontos de localização, a idade media dos veículos, a situação sócio econômica dos prestadores de serviço, dentre outras informações importantes para regulamentação da matéria.
considerando a necessidade de elaborarmos um pré cadastro dos atuais condutores mototaxistas e motofretistas em atuação no Município.
considerando que, no Município de Divinópolis não é oferecido o curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN nos termos do Anexo III da Resolução 356/2010.
considerando a natureza da penalidade prevista no Artigo 135 do CTB que dispõe sobre a obrigatoriedade dos mototaxistas e motofretistas estarem devidamente autorizados pelo poder publico concedente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado e devidamente nomeado o grupo de trabalho responsável pela elaboração de proposta de legalização e orientação ao procedimento de pré-cadastro dos prestadores do serviço de mototaxi e motofrete no âmbito do Municipio de Divinópolis, para fins de diagnostico, que deverá ser composto pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:
a) 04 representante dos mototaxistas/ motofretistas
b) 03 representantes da SETTRANS
c) 02 representantes da Policia Militar
d) 02 representantes da Policia Civil
e) 02 representantes do Corpo de Bombeiros
f) 01 representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes será o presidente do grupo de trabalho instituído no caput deste artigo.
Art. 2º - Fica concedido um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da proposta de legalização bem como, a conclusão do pré cadastro dos prestadores de serviço de mototaxi e motofrete em atuação no Município.
Parágrafo Único: O pré cadastro a que se refere o caput deste artigo deverá colher no mínimo as seguintes informações/ comprovações dos condutores mototaxistas e motofretistas:
- Certificado de propriedade do veiculo
- Comprovante de residência no município.
- Alvará de localização e funcionamento quando for o caso;
- Declaração pessoal de atender o disposto no artigo 329 do Código de Transito Brasileiro.
- Carteira nacional de habilitação na categoria "A"
- Declaração sócio econômica (renda mensal aproximada, estado civil, nº de filhos, renda percapita da família, situação do imóvel onde mora, informação sobre vinculo junto ao INSS)
- Valor médio cobrado por deslocamento ou forma de remuneração do serviço.
- Se existe a vinculação a uma entidade de classe ou pessoa jurídica.
- Ponto, local, ou Empresa onde trabalha.
- Se o veiculo informado é usado para outro tipo de prestação de serviço. Qual?

Art. 3º - Durante o prazo concedido no artigo 2º deste Decreto a fiscalização dos prestadores de serviço de mototaxi e motofrete no Município de Divinópolis deverá ter caráter de educação e orientação no que tange ao cumprimento do disposto na Resolução 356 de 02 de agosto de 2010.
Art. 4º - Compete a comissão instituída no Artigo 1º deste Decreto, no exercício de suas atribuições, baixar procedimentos para sua viabilização inclusive no que tange a prorrogação do prazo por igual período, acaso seja imprescindível para conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - As Entidades indicadas no artigo 2º deste Decreto terão um prazo de até 05 (cinco) dias para indicar os respectivos membros que integrarão o grupo de trabalho e o presidente terá um prazo de até 10 (dez) dias para convocar a primeira reunião de trabalho.
Art. 6º O pré cadastro não implica em permissão ou autorização formal da autoridade de transito para exercício da atividade no Município, uma vez que o cadastrado deverá se submeter ao procedimento que vier a ser aprovado e a competente legalização da matéria.

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de julho de 2012

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

JÚLIO CÉSAR VALÉRIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:291A9786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.709 (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO E NOMEAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DIVIPREV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, a pedido, como membro efetivo do Conselho Administrativo do Diviprev o Sr. Juliano Vilela, para concorrer a uma vaga no Poder Legislativo de Divinópolis.

Art. 2º Fica nomeado, como membro efetivo do Conselho Administrativo do Diviprev o Sr. Marconi Alves da Cunha.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2012.

Divinópolis, 17 de julho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9045FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 054/2012 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

06 Médicos Generalista – PSF (GH 36)
03 Médicos Pediatra – Centro de Saúde (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, R$ 2043,71 (Dois mil quarenta e três reais e setenta e um centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

- GH 36, para uma carga horária de 40 horas semanais, R$ 6785,84 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **10/08/12** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:121C20B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 042/2012 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° 042/2012 – SEMUSA de 13 de julho de 2012, para o cargo de **Enfermeiro - PSF:**

Ø Inácio Augusto Pereira

Divinópolis, 31 de Julho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3005FECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2012 – P.A.L. N.º 128/2009 –

Contratado: SITE TELECOM LTDA - ME Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 31 de julho de 2012 de 01 de agosto 2013, nos termos do permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis, 01 de agosto de 2012

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C5AA477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 053/2012 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

01 Médico Oftalmologista – Policlínica (GH 29)
01 Médico Ortopedista – Policlínica (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29 (Policlínica), para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 2.043,71 (Dois mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **10/08/12**, às **17h** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:88B1DA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

Médico Supervisor Hospitalar (GH 29) – 02 (duas) vagas.

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, R$ 2043,71 (Dois mil quarenta e três reais e setenta e um centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **10/08/12** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 31 de julho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:89F31AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-001-287-0

Consumidor: Dilson Rangel da Silva

Empresa: Banco BMG S.A

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 4.000,00

Data: 09/07/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:07F4AAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-000-128-0

Consumidor: Aurelia Aparecida da Fonseca Guimaraes

Empresa: Banco Votorantim S.A

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 4.000,00

Data: 17/05/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:29AA838A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-000-016-0

Consumidor: Isabel Cristina Faria

Empresa: Claro S.A

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 2.930,00

Data: 09/02/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D16973CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-001-365-2

Consumidor: Nadir de Aquino

Empresa: Assurant Seguradora S.A

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 1.400,00

Data: 02/07/2012

THIAGO PARDINI
Diretor do Procon

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0A99802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITAMENTO Nº 002/2012 DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO 0002133/012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – ADITAMENTO Nº 02 ao contrato de fornecimento de combustível Nº 002/2012, datado de 24/02/2012 - Processo Nº 002133/2012 – Pregão: Nº. 003/2012 - contratado AUTO POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ: 23.185.689/0001-71. Reajuste do valor do óleo diesel passando de R$2,01 para R$2,14 a partir de 01 de agosto de 2012. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em 31 de julho de 2.012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:84D37F3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal
de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª.**MARIA TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de julho de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B4F9CCD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 130, DE 01-08-2012.

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2011 a 01.01.2012, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2012 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:D05D716D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 131, DE 01-08-2012.

Concede férias regulamentares à Funcionária luiza pessoa de oliveira, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **luiza pessoa de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.08.2010 a 07.08.2011, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E5952E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. **220/2012, Processo nº. 050/2012, Tomada de Preços nº. 013/2012,** Contratado: **ENOK COLARES DUARTE-ME,** com endereço na Rua Santa Rita, nº. 225 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 38.480.398/0001-83, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO**, tem como objetivo alterar a cláusula terceira, que terá a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor anterior	Valor atual	Reajuste	Porcentagem
1	Tubo 100mm PN80	57,50	63,98	6,48	11,28%
2	Tubo 20mm	3,70	4,26	0,56	15,38%
3	Tubo 25mm	4,85	5,55	0,70	14,47%
4	Tubo 32mm	7,70	8,56	0,86	11,28%
5	Tubo 50mm PN 40	10,10	11,44	1,34	13,33%
6	Tubo 50MM PN 80	16,00	18,20	2,20	13,77%
7	Tubo 75mm PN 80	30,00	33,38	3,38	11,28%

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Julho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3C4A8027

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 799/2012

Lei Municipal nº: 799/2012.
Data: 24 de julho de 2012.

"Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Grão Mogol para o exercício de 2013 e dá outras providências"

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as

informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2013 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.
Art. 6º - O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2013 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 29-06-2012 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, caso não enviado o executivo repetirá o orçamento do exercício pactuado no plano plurianual 2013 para o legislativo.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2013, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.
Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010 a 2014, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedado a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.
Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2013, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2013 deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 55 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 56 – Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, o Executivo Municipal deverá emitir demonstrativo contendo o desdobramento dos elementos da despesa que deverá ser observado na execução orçamentária de todas as esferas de Governo.
Art. 57 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades para 2013.
Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Grão Mogol, 24 de julho de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6792E34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que adiou a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 073/2012, Processo nº 173/2012, na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Medicamentos**, **conforme incentivo financeiro referente ao Convênio 612/2011, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo e medicamentos para garantir a manutenção da rede de atenção e a assistência no Hospital Gerson Dias,** que deverão ser entregues na sede do município, devido a grande quantidade de processos correndo no setor onde esta será realizada, informa que a nova data do referido Pregão será **no dia 09/08/2012 as 09:00h** onde será realizada a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

Itacarambi, 31/07/2012.

DANIELLA PINTO MOTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniella Pinto Mota
Código Identificador:4FB7BBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 033/2012. Objeto: fornecimento de materiais para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica as empresas:
♦ Lab Shopping Diagnostica Ltda. CNPJ: 22.536.130/0001-86. Belo Horizonte/MG.
♦ Centerlab – Central de Artigos para Laboratórios Ltda. CPJ: 02.259.625/0001-06. Belo Horizonte/MG.
♦ Med Center Comercial Ltda. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Pouso Alegre/MG.
♦ In Vitro Diagnóstica Ltda. CNPJ: 42.837.716/0001-98. Itabira/MG.
♦ Comercial e Suprimentos Ribeiro Ltda. CNPJ: 03.638.381/0001-27. Belo Horizonte/MG.
♦ BH Laboratórios Ltda. CNPJ: 22.283.196/0001-01. Belo Horizonte/MG.
♦ Microllagos Microscopia Cientifica Ltda. CNPJ: 05.897.431/0001-16. Duque de Caxias/RJ.
A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão Itanhandu, 25 de Julho de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9DE7CCFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 034/2012. Objeto: aquisição de óleo lubrificante, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos desta Prefeitura Municipal, através do sistema Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica as empresas:
♦Dellas Comércio e Transportes Ltda. CNPJ: 03.316.661/001-19. Três Pontas/MG.
♦Superlub Divisão Atacadista Representações e Importações Ltda. CNPJ: 09.379.461/0001-91. São Gonçalo do Sapucaí/MG.
♦Centro-Oeste Lubrificantes Ltda. CNPJ: 04.863.245/0001-01. Divinópolis/MG.
♦Fernandes e Fernandes Lubrificantes Ltda. CNPJ: 04.238.970/0001-80. Belo Horizonte/MG
A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão Itanhandu, 26 de Julho de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:74C4EAF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 035/2012. Objeto: aquisição de pneus e correlatos e prestação de serviços de ressolagem de pneus para os veículos da frota deste município, através do Sistema Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica as empresas:
♦Curinga dos Pneus Ltda. CNPJ: 00.041.327/0026-60. Juiz de Fora/MG.
♦Comercial Automotiva S.A. CNPJ: 45.987.005/0223-29. Cruzeiro/SP.
♦Gasper Pneus e Rodas Ltda. CNPJ: 02.180.927/0001-86. Varginha/MG.
♦Célio Milo de Andrade ME. CNPJ: 12.948.979/0001-03. Águas de Santa Barbara/SP.
♦Pneusul Ltda. CNPJ: 18.679.316/0002-06. São Lourenço/MG.
♦Campneus Líder de Pneumáticos Ltda. CNPJ: 44.622.389/0001-82. Pouso Alegre/MG.
♦Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. CNPJ: 07.006.663/0001-62. Belo Horizonte/MG

A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão Itanhandu, 27 de Julho de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CC3895E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 036/2012. Objeto: fornecimento dos combustíveis álcool e gasolina para abastecimento da frota da Prefeitura e veículos de utilização das Polícias Militar e Civil do município, através do sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica as empresas:
♦Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG.
A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão Itanhandu, 30 de Julho de 2012.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:68E06009

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Com referência ao Pregão Presencial 39/2012 – Objetivando a aquisição de materiais para o Centro de Especialidades Odontológicas e para o Programa de Saúde Bucal, através do sistema de registro de preços, o Pregoeiro comunica a quem interessar que incluiu novas exigências no envelope Proposta e prorrogou o início da sessão para o dia 16 de Agosto na mesma hora e local. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Adendo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EE5E958B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 267 de 02 de janeiro de 2012, leva ao conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA** de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2012, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012**, **tipo: Menor Preço Global, visandoàexecução de obra de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETOdas RUAS ARAXÁ, COSTA, TURMALINA E SANTOS DUMONT, situada no bairro Lagoinha deste Município, perfazendo um total de 3.559,50 m2 (metros quadrados) de calçamento e 982,00 metros de meios fios e Sarjeta.**
Todos estes projetos provêm de recursos através do convênio firmado com a SEDRU – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA Nº 020/2012 E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS.
A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será no dia 24 DE AGOSTO DE 2012, A PARTIR DAS 15H30MIN na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à RuaTurmalina, 200, Centro, 39.645-000. Maiores informações e detalhes do Projeto estão contidos no Edital e os anexos desta Licitação encontrando-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações - De Segunda a Sexta-Feira pelo Fone (Fax) - (33) 3738-9002 das 08h00min às 12h00min. e das 14h:00 min. às 17h:00min.
Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas (MG)

Publicado por:
Edson Fernandes de Oliveira
Código Identificador:629D9D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de João Monlevade e o IDECAN comunicam a todos interessados que o Concurso Público nº 001/2012 encontra-se suspenso temporariamente pelo TCE/MG, conforme processo administrativo nº 876729 que tramita na Segunda Câmara daquela corte de contas. Não obstante, o Poder Legislativo e o IDECAN já estão tomando as medidas necessárias para que o TCE/MG determine a retomada do andamento do certame. A decisão a ser proferida será imediatamente informada mediante publicação no site do IDECAN, conforme edital do concurso. *João Monlevade/MG, 01 de agosto de 2012.*

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente da Câmara. Idecan.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D19885DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Suspensão Temporária do PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 41/2012**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DO PROJETO UCA JOÃO MONLEVADE- SOFTWARE E SERVIÇOS em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, agendado para o dia **06/08/2012 às 08:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 (Setor de Licitações) ou 3859-2528 (Pregoeiro).

João Monlevade, 01 de agosto de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B81B8EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Retificação do **Pregão Presencial nº 42/2011,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DO PROJETO UCA JOÃO MONLEVADE- HARDWARES. A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SUPRACITADO, FICA MARCADA PARA O DIA **17/08/2012 ÁS 14:00 HORAS**. A Retificação e o

Edital se encontram à disposição dos interessados no site www.pmjm.mg.gov.br e na Divisão de Material e Patrimônio, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade – MG, ou através dos telefones (31) 3859-2525.

João Monlevade, 01 de agosto de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA82F7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 26/2012**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho Social, no dia **14/08/2012 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 (Setor de Licitações) ou 3859-2557 (Pregoeiro).

João Monlevade, 01 de agosto de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D769E5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.997 / 2012 DE 23 DE JULHO DE 2012

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Trabalho Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº. 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300, de 03 de novembro de 1995, Lei nº. 1.519, de 27 de agosto de 2001, e Lei nº 1.719, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração introduzida por esta Lei:
"III - UNIDADES-FIM.
III. 3 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
III. 3.1 - (...)
III. 3.2 - (...)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 23 de julho de 2012.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de julho de 2012.

IVO JOSÉ DA SILVA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB357B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.998 / 2012 DE 23 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de João Monlevade para 2013 compreendendo em especial:

I – das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – das orientações básicas para a elaboração da Lei Orçamentária;

III – despesa com Pessoal;

IV – das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária.

V – do equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – dos critérios e formas de limitação de empenho;

VII – das normas relativas ao controle de custos e avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e entidades civis;

IX – da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – da definição de critérios para início de novos projetos;

XII – da definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – das despesas com saúde e educação;

XIV – das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei, através de detalhamento do estabelecido na Lei nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII – convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42 /1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010 a 2013.

Art. 4º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do município de João Monlevade, seus fundos, autarquias e fundações, mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada, observada as normas contábeis do Município.

Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte dos recursos. Sendo assim discriminadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras; e

VI – amortização da dívida.

Art. 6º A Administração Pública Municipal enquanto signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança – OCA.

Parágrafo único. A adoção da metodologia do Orçamento Criança – OCA, implicará na publicação de execução orçamentária específica, a ser instituída conforme orientações do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2012, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art.9º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo, o DAE e as Fundações Casa de Cultura e Crê-Ser encaminharão ao órgão central de Contabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Planejamento, até o último dia útil do mês de agosto de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 13. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2013 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada para os devidos fins poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19. A Lei Orçamentária ou as de crédito adicionais poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações, através de lei autorizativa, aprovada pela Câmara, quando será justificada e demonstrada a necessidade deste novo projeto e despesa.

CAPÍTULO III
DESPESA COM PESSOAL

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2013, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 21. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 22. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

VI - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III – instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI – revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX – revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 26. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 28. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 31. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 32. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

Art. 35. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização a abertura de créditos no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E ENTIDADES CIVIS

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por Lei Municipal, nas seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – projeto e o plano de trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;

II – cópia do Estatuto devidamente registrado, CNPJ e Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Entidade;

III – cópia de identidade e CPF do Presidente;

IV – certidões de regularidade com o fisco federal, estadual e municipal, FGTS e INSS;

V – atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitidos por três autoridades municipais, a exemplo de: Juiz, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores entre outros;

VI – declaração de que não emprega menor;

VII – declaração de que não existem em sua diretoria membros que sejam agentes políticos da Prefeitura Municipal de João Monlevade ou que sejam cargos de confiança do governo municipal ligados à unidade administrativa responsável pelo convênio;

VIII – cópia da Lei Municipal reconhecendo a Entidade como de Utilidade Pública;

IX – declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

Art. 38. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I – ensino especial ou educação infantil;

II – ações de saúde;

III – ações de cultura, assistência social e esportes;

IV – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 39. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 38 a 39 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 42. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 43. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 44. As transferências de recursos, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 47. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidos as transferências constitucionais, previstos nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 49. Serão concedidas bolsas-escola e/ou assumidas despesas com pré-vestibulares para atendimento em conformidade com a Legislação Municipal e/ou Programa Federal Específico.

Art. 50. Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendidos as transparências constitucionais, previstos nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, excluídos os recursos destinados ao FUNDEB, nos termos da Emenda 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, aos Créditos Adicionais em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 53. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 55. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 56. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2013;

II – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas;

III – Relatório de Índices oficiais;

IV – Demonstrativo da tabela para fixação de valores constantes;

V – Demonstrativo do cenário econômico;

VI – Memória de cálculo da receita para o período de 2013 a 2015;

VII – Memória de cálculo da despesa para o período de 2013 a 2015;

VIII – Demonstrativo do resultado nominal;

IX – Demonstrativo de metas anuais;

X – Demonstrativo da avaliação do cumprimento de metas fiscais do exercício anterior;

XI – Demonstrativo das metas anuais comparadas com as fixadas nos últimos três exercícios;

XII – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

XIII – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV – Demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado;

XVI – Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal; e

XVII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de julho de 2012.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de julho de 2012.

IVO JOSÉ DA SILVA
Assessor de Governo

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

I – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade:
Aprimorar as ações administrativas necessárias ao bom funcionamento do serviço público e consequentemente um melhor atendimento à população.

Metas:
· Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para a execução de serviços públicos municipais;
· Modernizar e informatizar a Administração Pública Municipal;
· Reestruturar o espaço físico administrativo assegurando melhores condições de trabalho aos servidores públicos;
· Reformular a estrutura organizacional existente;
· Celebrar convênios com governo federal e estadual na busca por mais investimentos o município.
· Implantação e manutenção do Sistema de informação ao cidadão (SIC), nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Programas e ações a serem executados para busca do atingimento das metas acima:

Programa 00- Encargos Especiais

Ação: Pagamento de Indenização e Restituições
Função 28 – Encargos Especiais/ Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais/ Projeto Atividade: 2200
Produto: Ressarcimentos e restituições realizadas
Unidade responsável: Encargos Especiais
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%[1]

Programa 9999 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência
Função: 99 – Reserva de Contingência/ Subfunção: 999 – Reserva de Contingência/ Projeto Atividade: 2201
Produto: Passivos Cobertos
Unidade responsável: Reserva de Contingência
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 30 – Administração Pública Eficiente

Ação: Aquisição de automóveis, máquinas e equipamentos pesados para o órgão.
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 1005
Produto: Veículos e Equipamentos adquiridos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 01

Ação: Amortização da dívida fundada interna BDMG
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 1007
Produto: Dívida Amortizada
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Aquisição de veículos
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade 1011
Produto: Veículos Adquiridos para Trabalho Social
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho Social
Unidade de medida: veículos adquiridos
Meta física: 02

Ação: Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2039
Produto: Prefeito e Vice Prefeito remunerados
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Administração e Coordenação de serviços
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2040/ 2043/ 2053/ 2054/ 2055/ 2058/ 2064/2073/ 2115/ 2122/ 2130/ 2142/ 2151/ 2154/ 2163
Produto: Secretarias mantidas.
Unidade Responsável: Secretarias em geral e fundos municipais
Unidade de Medida: Serviços

Meta física: 100%

Ação: Realização de recepções e eventos diversos/cívicos
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2041
Produto: Eventos realizados
Unidade Responsável: Gabinete e Secretaria do Prefeito
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Manutenção dos repasses para AMM e outras entidades
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2042
Produto: Repasses realizados
Unidade Responsável: Gabinete e Secretaria do Prefeito
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Dar apoio ao deslocamento de entidades sem fins lucrativos
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2044
Produto: Entidades transportadas
Unidade Responsável: Assessoria de governo
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Apoio a Defensoria Pública, PROCON, Cartório e DRT
Função: 02 – Judiciária/ Subfunção: 061- Ação Judiciária/ Projeto Atividade: 2051
Produto: Interesse dos cidadãos mantidos
Unidade Responsável: Procuradoria Jurídica
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Pagamento de indenizações
Função: 02 – Judiciária/ Subfunção: 061- Ação Judiciária/ Projeto Atividade: 2052
Produto: Pagamentos realizados
Unidade Responsável: Procuradoria Jurídica
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Manutenção do WEB site oficial
Função: 04 – Administração/ Subfunção: Comunicação Social/ Projeto Atividade: 2059
Produto: Web site municipal funcionando
Unidade Responsável: Assessoria de Comunicação
Unidade de Medida: serviços
Meta física: 100%

Ação: Publicar e divulgar atos oficiais e informativos
Função: 04 – Administração/ Subfunção: Comunicação Social/ Projeto Atividade: 2060
Produto: Atos e ações municipais publicadas
Unidade Responsável: Assessoria de Comunicação
Unidade de Medida: serviços
Meta física 2013: 100%

Ação: Manutenção dos serviços de processamento de dados/ informática
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2061
Produto: Serviços de informática mantidos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Fornecimento de cestas básicas, lanches e vale transporte para servidores.
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2062
Produto: Servidores assistidos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do almoxarifado central e zeladoria.
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2063
Produto: Secretarias mantidas
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do setor de garagem e oficina
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2065
Produto: Máquinas e veículos funcionando
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Fornecimento de Uniformes e EPI`S
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2066
Produto: Funcionários uniformizados e protegidos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: unidades
Meta para 2013: 10.000

Ação: Manutenção e auxílio a Polícias Militar, Civil e Junta Militar
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2067
Produto: Serviços apoiados
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Locação de veículos para a Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração/ Subfunção 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2074
Produto: Locação mantida
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Devolução e Restituição de arrecadações indevidas
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2074
Produto: Recursos devolvidos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Despesas de exercícios anteriores
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2075
Produto: Obrigações cumpridas
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Contribuição autorizada para Amepi
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2076
Produto: Amepi apoiada
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Amortização de outras dívidas fundadas internas
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2077
Produto: Dívida amortizada
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços

Meta para 2013: 100%

Ação: Contribuição ao Pasep
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2078
Produto: Pasep pago
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Previdência social de servidores inativos e pensionistas
Função: 09 – Previdência Social/ Subfunção 272 – Previdência do Regime Estatutário/ Projeto Atividade: 2124
Produto: Pagamentos realizados
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho Social
Unidade de Medida: aposentados e pensionistas
Meta para 2013: 22

Ação: Execução de Infra- estrutura industrial
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 661 – Promoção Industrial/ Projeto Atividade: 2151
Produto: Fábrica de asfalto mantida
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Meta para 2013: 100%

Prioridade:
Valorização do servidor público.

Metas:
· Valorizar e qualificar os servidores públicos em suas respectivas áreas de atuação;
· Implementar um novo Plano de Cargos e Salários e o Estatuto do Servidor Público;
· Manter e apoiar as atividades do SIPAT;
· Apoiar a graduação e pós-graduação de servidores públicos objetivando melhor desempenho nas atividades do serviço público.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 36 – Modernização da Máquina Administrativa

Ação: **Apoio ao Programa Sipat**
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2069
Produto: Programa apoiado
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Treinamento e Capacitado de Recursos Humanos
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2071
Produto: Servidores capacitados
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: servidores
Meta para 2013: 30

Ação: Graduação escolar a servidores
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2072
Produto: Valorização do Servidor
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: servidores
Meta para 2013: 50

II - GESTÃO FINANCEIRA

Prioridade:
Racionalização dos gastos e equilíbrio das contas públicas.

Metas:
· Incrementar a arrecadação tributária;
· Informatizar o controle de repasse do ICMS – VAF;
· Aprimorar a cobrança da Dívida Ativa, com o objetivo de reduzir o saldo negativo;
· Controlar a aplicação dos recursos financeiros;
· Implantar sistemas que tornem mais eficiente a gestão orçamentária pública;
· Implantar o IPTU premiado incentivando aos contribuintes a quitarem o imposto à vista e dentro do prazo estabelecido.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 31 – Programa de Crescimento da Receita – Procer

Ação: Implantação e Manutenção Geoprocessamento
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2233
Produto: Atualização da planta imobiliária
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Implantação e Manutenção IPTU Premiado
Função: 04 – Administração/ Subfunção 123 – Administração Financeira/ Projeto Atividade: 2234
Produto: Aumento da arrecadação
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Prioridade:
Fortalecimento do comércio local preparando-o para melhor atender a demanda existente.

Meta:
· Promoção de ações de fomento ao comércio local.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 32 – Ações de Fortalecimento do Comércio Local

Ação: Ações de fortalecimento do comércio local
Função: 04 – Administração/ Subfunção 691 – Promoção Comercial/ Projeto Atividade: 2236
Produto: Comércio local fortalecido
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Prioridade:
Distrito Industrial fortalecido assegurando às empresas já instaladas e às que vierem instalar infra-estrutura adequada e potencializar a geração de emprego e renda.

Metas:
· Concluir a infra-estrutura do Distrito Industrial, incentivando a instalação de novas empresas e oferecimento de apoio técnico aos empreendimentos;
· Atrair novas empresas.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 33 – Distrito Industrial Fortalecido

Ação: Construção e Manutenção do Distrito Industrial
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 661 – Promoção Industrial/ Projeto Atividade: 1019
Produto: Infra- Estrutura do Distrito Industrial Concluída
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 100%

Ação: Ações de fomento ao Distrito Industrial

Função: 04– Administração/ Subfunção: 661 – Promoção Industrial/ Projeto Atividade: 2237
Produto: Distrito Industrial Fomentado
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Prioridade:
Promoção e garantia do desenvolvimento econômico municipal e fortalecimento do potencial turístico da cidade como forma de gerar negócios e fomentar a economia local.

Metas:
· Manter e ampliar os serviços internet (wireless) gratuito a toda a população;
· Desenvolver ações de promoção do turismo local;
· Incentivar o aprimoramento e diversificação da confecção de produtos alusivos à arte, cultura e turismo de João Monlevade;
· Divulgar todos os eventos organizados no calendário anual da cidade.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 34 – Mais Desenvolvimento Econômico

Ação: Ações de fomento a indústria, comércio e serviços.
Função: 23– Comércio e Serviços/ Subfunção: 691 – Promoção Comercial/ Projeto Atividade: 2057
Produto: Desenvolvimento Econômico
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Programa Cidade Digital
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 722 – Telecomunicações/ Projeto Atividade: 2238
Produto: Acesso a internet gratuito a toda a população
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 35 – Aproveitamento do Potencial Turístico

Ação: Ações de fomento ao turismo
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 695 – Turismo/ Projeto Atividade: 2239
Produto: Potencial turístico local explorado
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

IV – GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA

Prioridade:
Promover a articulação política entre os poderes, a sociedade e a divulgação dos atos, obras e programas governamentais.

Metas:
· Incentivar e possibilitar a participação popular nas decisões de governo;
· Manter e aprimorar os conselhos municipais;
· Manter e aprimorar as ações políticas voltadas para a criança, adolescentes e juventude;
· Manter o projeto "Passando a Limpo" atendendo à demanda da população quanto a recolhimento de entulhos, capina, limpeza geral e rua de lazer.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 38 – Gestão Participativa

Ação: Demandas do Orçamento Participativo
Função: 15 – Urbanismo / Subfunção: 451- Infra-estrutura urbana/ Projeto Atividade: 1012
Produto: Demandas da população atendidas
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de medida: unidade
Meta para 2013: 140

Ação: Demandas do Orçamento Participativo
Função: 17 – Saneamento / Subfunção: 512- Saneamento básico urbano/ Projeto Atividade: 1026
Produto: Demandas da população atendidas
Unidade Responsável: Divisão de Operação - DAE
Unidade de medida: unidade
Meta para 2013: 50

Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais e Casa da Cidadania
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2045
Produto: Conselhos Fortalecidos
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção da Ouvidoria Municipal
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2046
Produto: População Ouvida
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Programa Passando a Limpo
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2047
Produto: Bairros limpos e organizados
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção Do Programa Prefeito Amigo da Criança
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2048
Produto: Crianças e Adolescentes Assistidas
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração e Coordenação das atividades do Fundo Municipal da Igualdade Racial
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2049
Produto: Fundo Municipal da Igualdade Racial implantado e mantido.
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração e Coordenação das atividades do Fundo Municipal da Integração da Juventude
Função: 04– Administração/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2050
Produto: Fundo Municipal da Integração e Juventude implantado e mantido.
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Conselho Municipal
Função: 18– Gestão Ambiental/ Subfunção: 122- Administração Geral/ Projeto Atividade: 2164
Produto: Codema mantido
Unidade Responsável: Assessoria de Governo
Unidade de medida: serviços

Meta para 2013: 100%

V - SEGURANÇA

Prioridade:
Promover ações de combate à violência e criminalidade existentes no Município.

Metas:
· Manter e ampliar o projeto de Prevenção e Combate às Drogas em parceria com a Polícia Militar (PROERD);
· Apoiar as polícias Militar e Civil em suas ações, na reestruturação prisional e manter parceria para equipamentos e outros;
· Manter o programa de ressocialização de detentos em parceria com a polícia civil.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 39 – Combate à Criminalidade e Violência

Ação: Manutenção do Programa Ressocialização de detentos
Função: 08- Assistência Social/ Subfunção: 244- Assistência Comunitária/ Projeto Atividade: 2131
Produto: Detentos ressocializados
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de medida: adultos
Meta para 2013: 10

VI – EDUCAÇÃO

Prioridade:
Fortalecer o desempenho educacional de ensino do Município e garantir a universalização do acesso ao ensino público.

Metas:
· Ampliar o acesso de crianças e jovens a todos os níveis de educação assim como manter a excelência dos ensinos infantil, pré-escola e básico;
· Manter convênios com entes governamentais para implantação de novos cursos superiores públicos;
· Manter e ampliar o programa de apoio ao estudante pré-vestibular através da disponibilização de capacitação gratuita a carentes;
· Melhorar os espaços escolares existentes e construir novos, obedecendo aos princípios da educação inclusiva e da acessibilidade;
· Manter o Projeto Bebê a Bordo: garantindo transporte gratuito às mães que levam seus filhos aos centros de Educação Infantil do Município;
· Manter o projeto de transporte escolar gratuito e o transporte universitário;
· Efetivar parcerias com instituições de Ensino Superior para cooperação técnico-pedagógica e viabilização de estágios;
· Manter laboratórios de informática nas escolas municipais;
· Manter os Telecentros Comunitários e as Escolas de Informáticas;
· Desenvolver a educação ambiental e a difusão cultural nas escolas;
· Fornecer uniforme e kit de material escolar a alunos regularmente matriculados na rede municipal;
· Destinar os espaços escolares para formação comunitária, o lazer e a cultura, assim como potencializar a ação formadora da comunidade;
· Apoiar a formação profissional por meio de cursos técnicos disponibilizados pela EMIP e IFMG;
· Fomentar a prática educativa através da pedagogia de projetos e capacitação de professores;
· Manter o repasse de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que tenham com objetivo o desenvolvimento de práticas educacionais;
· Fornecer gêneros alimentícios para a alimentação escolar com controle do valor nutricional;
· Manter o Programa Bolsa Escola a alunos carentes;
· Aquisição de novos livros e reestruturação da Biblioteca Pública Municipal.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 40- Apoio Administrativo à Educação

Ação: Amortização da Dívida
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 1008
Produto: Dívida Amortizada
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Previdência Social dos Serviços Inativos/Pensionista
Função: 09 – Previdência Social/ Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário/ Projeto Atividade: 2079
Produto: Aposentados e Pensionista Pagos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Aposentados e Pensionistas
Meta para 2013: 15

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2084
Produto: Secretaria Mantida
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100

Programa 41- Escola Viva Comunidade

Ação: Manutenção do Projeto Comunitário
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultura/ Projeto Atividade: 2109
Produto: Comunidade Assistida
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 12

Programa 42- Escola Viva Leitura

Ação: Reestruturação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2110
Produto: Oportunidade de leitura a toda comunidade
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 43- Escola Viva

Ação: Construção, Ampliação e Reforma Prédios Escolares/S. Ensino
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 1009
Produto: Escolas reformadas ou construídas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Escolas
Meta para 2013: 8

Ação: Uniforme a Estudantes
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente/ Projeto Atividade: 2080
Produto: Alunos Uniformizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 7.000

Ação: Suplementação Alimentar a Estudante

Função: 12 – Educação/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente/ Projeto Atividade: 2081
Produto: Alimentação Garantida
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 7.000

Ação: Programa Bolsa Escola aos Carentes

Função: 12 – Educação/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente/ Projeto Atividade: 2082
Produto: Crianças na escola
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Famílias
Meta para 2013: 60

Ação: Manutenção do Caixa Escolar - Dinheiro Diretoria Escola
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2085
Produto: Pequenas despesas realizadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Ensino Básico – Recurso Próprio
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2086
Produto: Ensino básico mantido
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 5.600

Ação: Manutenção das Despesas, Zeladoria e Cantina do Ensino Básico - Recurso Próprio
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2087
Produto: Zeladorias e Cantinas Escolares Mantidas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Ensino Básico - Quese
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2088
Produto: Projetos e ações com recurso do Quese realizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Material Didático a Estudante/Kit Escolar
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2089
Produto: Alunos Assistidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 5.700

Ação: Manutenção das Escolas com Frente de Trabalho
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2090
Produto: Escolas Limpas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Médio – Pós Médio
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 362 – Ensino Médio/ Projeto Atividade: 2096
Produto: Ensino Médio e Pós Mantidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 100

Ação: Manutenção do Ensino Profissionalizante
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 363 – Ensino Profissional/ Projeto Atividade: 2099
Produto: Alunos preparados para o mercado
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 70

Ação: Manutenção do Auxílio Ensino Superior
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 364 – Ensino Superior/ Projeto Atividade: 2100
Produto: Apoio ao Ensino Superior
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Material Didático a Estudante/Kit Escolar
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Educação Infantil/ Projeto Atividade: 2101
Produto: Alunos Equipados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 1.300

Ação: Auxílio a entidades sem Fins Lucrativos
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Educação Infantil/ Projeto Atividade: 2102
Produto: Entidades Assistidas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 02

Ação: Manutenção de Jovens e Adultos - EJA
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos/ Projeto Atividade: 2107
Produto: Jovens e Adultos Assistidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 500

Ação: Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2112
Produto: Alunos Assistidos
Unidade responsável: FUNDEB
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 7.000

Ação: Manutenção das Despesas, Zeladoria e Cantina do Ensino Básico - FUNDEB
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2113
Produto: Alunos Assistidos
Unidade responsável: FUNDEB
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 7.000

Programa 44 – Escola Viva Infância

Ação: Manutenção de CEMEI – Ensino Escolar
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Educação Infantil/ Projeto Atividade: 2103
Produto: Alunos Assistidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 1.300

Ação: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio Escolar CEMEI/ Pré Escola
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Educação Infantil/ Projeto Atividade: 2104
Produto: CEMEI e Pré-Escola Revitalizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Escolas
Meta para 2013: 3

Programa 45- Escola Viva Diversidades

Ação: Manutenção da Educação Inclusiva
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2091
Produto: Alunos Especiais Assistidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação

Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção da Educação Ambiental
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 542 – Controle Ambiental/ Projeto Atividade: 2108
Produto: Alunos Assistidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 7.000

Ação: Promoção de Eventos Educacionais Culturais
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 392– Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2111
Produto: Atividades Culturais Desenvolvidas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 46- Escola Viva Transporte

Ação: Transporte Escolar a Estudantes - Excursão
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2092
Produto: Alunos Transportados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 5.600

Ação: Transporte Escolar a Estudantes - Excursão
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 362 – Ensino Médio/ Projeto Atividade: 2097
Produto: Alunos Superior Transportados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 500

Ação: Transporte Escolar a Estudantes - Excursão
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Educação Infantil/ Projeto Atividade: 2105
Produto: Alunos Transportados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 1.300

Programa 47- Escola Viva Projetos

Ação: Apoio a Projetos Educacionais
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2093
Produto: Projetos Educacionais
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 10

Programa 48- Escola Viva Tecnologia

Ação: Manutenção da Escola de Informática
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/ Projeto Atividade: 2083
Produto: Escola de Informática Funcionando
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Escolas
Meta para 2013: 2

Ação: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2094
Produto: Serviços Mantidos
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Construção, Manutenção e Assistência ao Telecentro
Função: 24 – Comunicações/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/ Projeto Atividade: 2114
Produto: Acesso a Informação a toda população
Unidade responsável: Telecentro Comunitário
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 08

Programa 49- Escola Viva em Formação

Ação: Participação em Realizações de Cursos, Seminários e Outros – Ensino Básico
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/ Projeto Atividade: 2095
Produto: Professores Capacitados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Professores
Meta para 2013: 520

Ação: Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos do CEMEI – Pré-Escolar
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 365 – Ensino Infantil/ Projeto Atividade: 2106
Produto: Professores Capacitados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 50

Programa 50 - Escola Pré-Vestibular Social

Ação: Manutenção Pré-Vestibular Garantia para Estudante de Baixa Renda
Função: 12 – Educação/ Subfunção: 362 – Ensino Médio/ Projeto Atividade: 2098
Produto: Alunos carentes preparados para o Vestibular
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Medida: Alunos
Meta para 2013: 120

VII – CULTURA, ESPORTE E LAZER

Prioridade:
Oferecer à sociedade eventos de qualidade nas diversas áreas culturais promovendo o intercâmbio cultural e a inserção social.

Metas:
· Apoiar e promover eventos culturais e artísticos tradicionais;
· Conceder auxílio técnico, material e financeiro para atividades culturais, através de parcerias;
· Valorizar e resgatar os movimentos sociais e culturais da cidade;
· Incentivar as corporações musicais, corais, orquestras e grupos de serestas tradicionais da cidade;
· Desenvolvimento dos Fundos Municipais de apoio à Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 53 – Cultura para Todos

Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2227
Produto: Conselho Mantido
Unidade responsável: Fundação Casa de Cultura
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2245
Produto: Fundo Municipal da Cultura Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal da Cultura
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 391– Patrimônio Histórico Art. e Arqueológico/ Projeto Atividade: 2246
Produto: Fundo Municipal da Preservação do Patrimônio Cultural Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 54 – Casa da Gente

Ação: Construção, Ampliação e Reforma da Casa de Cultura
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 1032
Produto: Prédio Revitalizado
Unidade responsável: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 30%

Ação: Comunicações e Divulgações Oficiais
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2225
Produto: Atos Municipais Publicados
Unidade responsável: Fundação Casa de Cultura
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção de Cursos e Atividades Culturais
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2228
Produto: Atividades Culturais Realizadas
Unidade responsável: Fundo Municipal da Cultura
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 20

Ação: Manutenção de Promoção de Festas Populares Tradicionais
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2229
Produto: Festas Populares Realizadas
Unidade responsável: Fundo Municipal da Cultura
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 05

Ação: Apoio a Artistas para divulgação de trabalhos em outras localidades
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 392 – Difusão Cultural/ Projeto Atividade: 2230
Produto: Artistas Locais Apoiados
Unidade responsável: Fundo Municipal da Cultura
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 03

Programa 55 – Apoio Administrativo à Cultura

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2226
Produto: Autarquia Mantida
Unidade responsável: Fundação Casa de Cultura
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 13 – Cultura/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2231
Produto: Fundo Municipal Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Prioridade:
Manter o incentivo à prática de esportes como forma de integração social.

Metas:
· Fomentar a prática desportiva no município;
· Apoiar e realizar os eventos esportivos;
· Apoiar entidades esportivas, escolas de esporte e projetos esportivos;
· Revitalizar, manter, construir e adquirir espaços destinados a práticas esportivas e lazer.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 51 – Bola Cheia

Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Área para Esporte e Lazer
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 1010
Produto: Espaços de Lazer Revitalizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 10

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2121
Produto: Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Unidade responsável: Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 52 – Desporto e Lazer

Ação: Apoio Desportista para participação em Modalidades Diversas
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2116
Produto: Atividades Esportivas Apoiadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 50

Ação: Auxílio para Arbitragem Técnica de Jogos
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2117
Produto: Jogos Arbitrados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 50

Ação: Manutenção das Escolas de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2118
Produto: Escola de Esporte Apoiadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 10

Ação: Auxílio Esporte a Entidades Esportivas - Escolas
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2119
Produto: Entidades Esportivas Subsidiadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 02

Ação: Auxílio a Programas e Projetos – Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer/ Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/ Projeto Atividade: 2120
Produto: Programas Apoiados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 15

VIII – SAÚDE

Prioridade:
Consolidar a estratégia de Saúde da Família como modelo de reorientação da atenção básica no município.

Metas:
· Manter e ampliar a cobertura do ESF;
· Informatização da atenção básica de saúde.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 56 – Atenção Primária à Saúde

Ação: Manutenção das Atividades Saúde da Família
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 301 – Atenção Básica/ Projeto Atividade: 2178
Produto: Famílias Assistidas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Famílias
Meta para 2013: 13.500

Ação: Manutenção das Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 301 – Atenção Básica/ Projeto Atividade: 2179
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 400.000,00

Ação: Construção, Ampliação, reforma e Manutenção das Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 301 – Atenção Básica/ Projeto Atividade: 2180
Produto: Unidades de Saúde Revitalizadas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 3

Ação: Manutenção Ações Nutrições para Crianças
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição/ Projeto Atividade: 2198
Produto: Crianças Nutridas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Crianças e Adolescentes
Meta para 2013: 100%

Prioridade:
Garantir o funcionamento das unidades de saúde e melhorar a oferta de assistência interna e externa com qualidade.

Metas:
· Realizar obras de construção, reforma e aquisição de novos móveis e equipamentos para as unidades de saúde;
· Apoiar serviços de interesse público realizado através de entidade sem fins lucrativos;
· Captação de recursos para a continuação das obras do Centro de Especialidades Médicas;
· Incrementar os serviços de atenção à saúde bucal;
· Promover a integração dos serviços de urgência do SESAMO ao PA;
· Implantar a rede de urgência e emergência;
· Controlar zoonoses e manter os serviços de Vigilância Sanitária e epidemiológica;
· Fortalecer e ampliar centro de referências de doenças infecto-contagiosas (DST/AIDS);
· Fornecer medicamentos selecionados e padronizados para as unidades de saúde;
· Aprimorar o apoio terapêutico à comunidade através de medicamentos e realização de diagnósticos;
· Ampliar o fornecimento de medicamentos naturais (fitoterapia).

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 57 – Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial

Ação: Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Projeto Atividade: 2182
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Pacientes
Meta para 2013: 20.000

Ação: Manutenção dos Consórcios de Saúde
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Projeto Atividade: 2183
Produto: Pacientes Atendidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 45.000

Ação: Manutenção de Urgência e Emergência Especiais
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Projeto Atividade: 2183
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 360.000

Ação: Repasse ASSVPJM - Hospital Margarida
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Projeto Atividade: 2185
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 96.000

Ação: Implantação e Manutenção do Pré-Hospital Móvel - SAMU
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Projeto Atividade: 2247
Produto: Serviço Móvel de Urgência Implantado
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 1%

Programa 58 – Atenção em Saúde Bucal

Ação: Manutenção da Atividade de Saúde Bucal
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 301 – Atenção Básica/ Projeto Atividade: 2181
Produto: Pacientes Atendidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 25.000

Programa 59 – Vigilância em Saúde

Ação: Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária/ Projeto Atividade: 2194
Produto: Fiscalização Contínua
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Inspeções
Meta para 2013: 900

Ação: Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica / Projeto Atividade: 2195
Produto: Endemias Combatidas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Visitas
Meta para 2013: 600

Ação: Manutenção dos Serviços de Transporte – VISA/PPI
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica / Projeto Atividade: 2196
Produto: Veículos Mantidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços

Meta para 2013: 100%

Ação: Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica / Projeto Atividade: 2249
Produto: Epidemias e Zoonoses Combatidas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 1

Programa 60 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ação: Manutenção dos Serviços de Fitoterapia
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico/ Projeto Atividade: 2192
Produto: Fitoterapia Mantida
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção dos Medicamentos dos Processos Judiciais
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico/ Projeto Atividade: 2193
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Pacientes
Meta para 2013: 250

Ação: Implantação e Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico/ Projeto Atividade: 2250
Produto: Distribuição Farmacêutica Centralizada
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 100%

Programa 61 – Gestão do SUS

Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2192
Produto: Conselho Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 62 – Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Ação: Manutenção do Atendimento aos Pacientes TDF
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2186
Produto: Tratamento Fora de Domicílio Coberto
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Pacientes
Meta para 2013: 6.000

Programa 63 – Atenção à Saúde dos Portadores de DST/HIV/AIDS

Ação: Manutenção das Ações Preventivas e Assistência aos Portadores de HIV/DST/AIDS
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica / Projeto Atividade: 2251
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 64 – Serviços de Apoio ao Diagnóstico

Ação: Manutenção de Serviços dos Prestadores de Serviços do SUS
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2187
Produto: Pacientes Assistidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Pacientes
Meta para 2013: 3.000

Ação: Manutenção dos Serviços de Apoio do Diagnóstico
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2188
Produto: Pacientes Atendidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Pacientes
Meta para 2013: 10.000

Programa 65 – Serviços de Fisioterapia

Ação: Manutenção de Serviços de Fisioterapia
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2187
Produto: Pacientes Atendidos
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Procedimentos
Meta para 2013: 18.000

Programa 66 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Saúde

Ação: Modernização da Administração Pública
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 1024
Produto: Atendimento Moderno e Eficaz
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 20%

Ação: Aquisição de Automóvel para o Órgão
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 1025
Produto: Frota Renovada
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 2

Ação: Administração e Coordenação de Serviços
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2173
Produto: Secretaria Mantida
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção dos Serviços de Transporte do FMS
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2174
Produto: Atendimento a Pacientes
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Publicações e Divulgações Oficiais
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2175
Produto: Atos Públicos Divulgados
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Fornecimento de Cartão Alimentação e Lanche e Auxiliar Transporte
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2175
Produto: Vale Transporte e Vale Lanche garantido ao Servidor
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Participação Real em Cursos, Seminários, Conferência e Outros
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2177
Produto: Funcionários Capacitados
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 110

Ação: Manutenção Programas de Parcerias – 1% FPM CISMEPI
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2190
Produto: Parceria com CISMEPI mantida
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Publicações e Divulgações Oficiais
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica / Projeto Atividade: 2197
Produto: Atos Oficiais Publicados
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Amortização de Dívida, INSS e FGTS
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna / Projeto Atividade: 2199
Produto: Dívida Amortizada
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 67 – Subvenção Social

Ação: Transporte de Instituições Filantrópicas
Função: 10 – Saúde/ Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Projeto Atividade: 2191
Produto: Entidades Apoiadas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 7

IX – URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prioridade:
Reorganização do espaço público através de urbanização planejada.

Metas:
· Reestruturação do trânsito urbano do município;
· Executar obras de pavimentação, urbanização de novas vias e melhoria das já existentes;
· Melhorias e manutenção de serviços funerários, incluindo cemitérios e velórios, estruturando o novo cemitério (iluminação, definição de quadras e melhoria da estrutura da capela);
· Implantar e manter as áreas de lazer para crianças;
· Melhorar e reparar a captação de sinais de TV no Município;
· Revisar, ampliar, melhorar o sistema de iluminação pública, garantindo a iluminação de qualidade nos bairros e demais logradouros públicos;
· Melhorar a qualidade dos serviços de transporte coletivo, avaliando a demanda de novas linhas e horários;
· Revitalizar e construir praças, jardins, trevos e espaços de recreações diversos;
· Manter os serviços de limpeza pública;
· Incrementar o programa de habitação, reforma e ampliação de moradia popular para famílias de baixa renda;
· Incrementar o programa de Defesa Civil visando um melhor atendimento e proteção da população em situação de risco e baixa renda;

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 68 – Linha Azul

Ação: Abertura, Pavimentação, Drenagem, Obras complementares em Ruas e Avenidas
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 1013
Produto: Ruas e Avenidas Abertas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 15

Ação: Construção e Manutenção de Passeios com Acessibilidade
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 1014
Produto: Passeios com fácil Acesso para Portadores de Deficiência
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 60

Ação: Manutenção e Conservação de Vias Públicas
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 2149
Produto: Vias Públicas Conservadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Administração, Controle e Planejamento do Tráfego Urbano
Função: 26 – Transporte/ Subfunção: 453 – Transporte Coletivos Urbanos/ Projeto Atividade: 2162
Produto: Tráfego Urbano Controlado
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 69 – Cidade Viva

Ação: Construção e Reforma de Prédios Públicos
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 1015
Produto: Prédios Públicos Revitalizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 05

Ação: Construção de Muros de Arrimo e Construção de Encostas
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 1016
Produto: Muro de Arrimo Construído
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 20

Ação: Melhoria e Ampliação de Rede de Iluminação Pública
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos / Projeto Atividade: 1021
Produto: Rede de Iluminação Pública Mantida e Revitalizada
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Canalização e Córregos
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental / Projeto Atividade: 1023
Produto: Córregos Canalizados
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Ação: Manutenção dos Setores de Carpintarias, Elétricos e Outros
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana / Projeto Atividade: 2150
Produto: Pequenos Preparos Realizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras

Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos / Projeto Atividade: 2155
Produto: Cidade Limpa
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção de Iluminação Pública
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos / Projeto Atividade: 2156
Produto: Cidade Iluminada
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Construção e Manutenção de Praças e Jardins – Esporte e Lazer
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos / Projeto Atividade: 2157
Produto: Praças, Áreas de Lazer e Jardins preservados e bem cuidados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 66

Ação: Manutenção e Melhorias da Torre de TV
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos / Projeto Atividade: 2158
Produto: Sinal de TV Garantido
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Programa 78 – Programa Habitacional

Ação: Construção de Casas Populares/FNHIS
Função: 16 – Habitação/ Subfunção: 482 – Habitação Urbana/ Projeto Atividade: 1020
Produto: Casas Populares Construídas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Habitação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 50

Ação: Administração e Coordenação de Atividades
Função: 16 – Habitação/ Subfunção: 482 – Habitação Urbana/ Projeto Atividade: 2152
Produto: Fundo Municipal de Habitação Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Habitação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção e Apoio ao Programa Habitação Popular
Função: 16 – Habitação/ Subfunção: 482 – Habitação Urbana/ Projeto Atividade: 2153
Produto: Habitação para necessidades garantida
Unidade responsável: Fundo Municipal de Habitação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 79 – Reestruturação da Defesa Civil

Ação: Manutenção do Programa Defesa Civil
Função: 06 – Segurança Pública/ Subfunção: 182 – Defesa Civil/ Projeto Atividade: 2147
Produto: Famílias Amparadas
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

X - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Prioridade:
Melhoria da qualidade de vida no município priorizando ações de saneamento e preservação do meio ambiente.

Metas:
· Manter e ampliar em parceria com os demais consorciados o aterro sanitário gerenciado pelo CPGRS – Consórcio Público de Resíduos Sólidos;
· Implementar projetos de prevenção e recuperação do meio urbano como a reciclagem de lixo urbano, incrementação da coleta seletiva e outros;
· Preservar córregos, cursos e nascentes d'água do município;
· Finalizar as obras de construção e preservação Parque Municipal Areão;
· Viabilizar recursos para conclusão e funcionamento do Abatedouro Municipal ou realizar concessão pública;
· Manter as atividades do canil e a construção de um novo curral municipal;
· Tratar fundos de vales;
· Promover estudo de recuperação de áreas de risco e recuperação de nascentes;
· Melhorar o sistema de macro drenagem;
· Restaurar e manter o Viveiro Municipal.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 70 – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Ação: Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2166
Produto: Coleta Seletiva Implantada
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 20%

Ação: Construção, Ampliação e Manutenção do Aterro Sanitário
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2167
Produto: Aterro Sanitário Ampliado
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Ação: Transferência de Recursos Financiados para CPGRS/Operação
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2168
Produto: Aterro Sanitário Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Programa 72 – Esgotos Sanitários

Ação: Construção de Redes de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 1022
Produto: ETES Construídas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 02

Ação: Elaboração de Projetos e Planos
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2165
Produto: Projetos Elaborados
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 73 – Matadouros – Currais e Canil

Ação: Construção e Manutenção da Atividade de Canil e Curral Municipal
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos/ Projeto Atividade: 2159
Produto: Curral e Canis revitalizados
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 03

Programa 74 – Preservação e Manutenção Ambiental

Ação: Ampliação e Manutenção do Parque Municipal
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2169
Produto: Projeto Parque Municipal Mantido
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Ação: Programa Recuperação de Nascentes e Áreas Enc.
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2170
Produto: Nascentes Preservadas
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 10

Ação: Construção e Manutenção do Viveiro
Função: 18 – Gestão Ambiental/ Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental/ Projeto Atividade: 2171
Produto: Viveiro Revitalizado
Unidade responsável: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 01

Programa 75 – Construção, Manutenção e Reforma dos Cemitérios, Necrotérios e Velórios Municipais

Ação: Construção, Manutenção e Reforma dos Cemitérios, Necrotérios e Velórios Municipais
Função: 15 – Urbanismo/ Subfunção: 452 – Serviços Urbanos/ Projeto Atividade: 2161
Produto: Velório Municipal e Cemitério Revitalizado
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 03

XI – SANEAMENTO

Prioridade:
Ampliar e melhorar as condições operacionais do sistema de esgoto sanitário e abastecimento de água.

Metas:
· Ampliar e manter a Estação de Tratamento de Água, redes de água e esgoto e poços artesianos;
· Ampliar e melhorar o sistema de coleta de esgoto sanitário;
· Manter os serviços da estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE;
· Construção e manutenção dos reservatórios de água tratada e implantação do sistema de monitoramento do nível de água nos reservatórios;
· Executar serviços de ligações prediais de esgoto sanitário, serviços de recomposição de pavimentação, passeio e padrão;
· Criar e manter programa de conscientização da população para preservação dos recursos hídricos;
· Revisão da legislação e elaboração de códigos municipais e planos diretores relacionados a melhoria da condução de água e esgoto no município.

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 76 – Planejamento e Coordenação Geral

Ação: Manutenção das Atividades da Diretoria
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2202
Produto: Atividades da Diretoria Mantida
Unidade responsável: Diretoria
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção das Atividades da Divisão Administração
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2203
Produto: Atividades da Divisão Administrativa Mantidas
Unidade responsável: Divisão Administrativa
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Ampliação, Melhoria e Manutenção do Edifício do DAE
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2204
Produto: Edifício do DAE Revitalizado
Unidade responsável: Divisão Administrativa
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 25%

Ação: Publicidade e Divulgações Oficiais
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2205
Produto: Atos Públicos Divulgados
Unidade responsável: Divisão Administrativa
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Publicidade e Divulgações Institucionais
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2206
Produto: Atos Públicos Divulgados
Unidade responsável: Divisão Administrativa
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Operação
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2207
Produto: Atividades da Divisão de Operação Mantidas
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção dos Transportes
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2208
Produto: Serviços de Transportes Mantidos
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2212
Produto: Atividade da Divisão de Planejamento Mantida
Unidade responsável: Divisão de Planejamento
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Controle Interno
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Projeto Atividade: 2213
Produto: Atividade da Divisão de Controle Interno
Unidade responsável: Divisão de Controle Interno
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 77 – Mais Saneamento Básico Urbano

Ação: Extensão, Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 1027
Produto: Sistema de Abastecimento de Água Melhorado
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Ampliação, Manutenção do Sistema de Capacidade de Água - EAB
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 1028
Produto: Sistema de Capacidade de Água Mantido
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Ampliação do Sistema Adutor
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 1029
Produto: Redes Adutoras Ampliadas
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: m²
Meta para 2013: 1.000

Ação: Construção da ETE Sanitário - Carneirinhos
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 1030
Produto: Esgoto Tratado
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 50%

Ação: Preservação Ambiental Bacia Hidrográfica – Lei 12.503
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 2209
Produto: Bacia Hidrográfica Preservada
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Unidade
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Serviço de Rede de Esgoto e Fossas
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 2210
Produto: Redes de Esgoto e Fossa Limpas
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
Função: 17 – Saneamento/ Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano/ Projeto Atividade: 2210
Produto: ETES Mantidas
Unidade responsável: Divisão de Operação
Unidade de Medida: Unidades
Meta para 2013: 100%

XII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prioridade:
Apoiar ações sociais que visem melhoria na qualidade de vida da população de baixa renda.

Metas:
· Promover a implementação de políticas sociais nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
· Manter o programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município através do SISAN, fomentando agricultura urbana e economia popular solidária;
· Fornecer suporte técnico aos agricultores do município através de parceria com a EMATER;
· Manter a cozinha comunitária e incentivar e estimular a projetos de hortas comunitárias;
· Incrementar a feira de produtores;
· Ampliar o atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na proteção social básica ou proteção social especial;
· Proporcionar às famílias de baixa renda cursos de capacitação profissional através de parceria com o CAT/SINE.

Prioridade:
Atender às famílias em situação de risco pessoal e social, zelando pelo cumprimento dos seus direitos fundamentais, assim como a idosos e portadores de necessidades especiais.

Metas:
· Incrementar os programas de atendimento e apoio a idosos visando a sua inclusão, integração social e melhor qualidade de vida;
· Ampliar os mecanismos de controle do programa "Bolsa Família", bem como construir mecanismos para inclusão social do usuário no mercado de trabalho;
· Melhorar a qualidade de atendimento aos usuários do Albergue Municipal, melhorando a estrutura física e material, ampliando os programas de acolhimento;
· Ampliar o atendimento ao dependente químico, garantindo vagas para internação, através de convênios com entidades sócio assistenciais de recuperação de dependência química;
· Garantir o repasse de subvenções sociais para entidades de assistência social;
· Garantir a oferta dos benefícios eventuais, dentre eles: distribuição de cesta básica, medicamentos, auxílio funeral, fotografias para emissão de documentos; fraldas; dietas nutricionais e padrões de água, luz e material de construção para famílias de baixa renda.
· Ampliar as parcerias para execução do projeto "Florescer";
· Priorizar e ampliar a proteção e o acolhimento junto ao CRAS e ao CREAS dos usuários do sistema SUAS e zelar pela manutenção dos referidos programas;
· Ampliar e potencializar o atendimento à criança atendida no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
· Manter o Programa Projovem e o Programa Casi, zelando pela qualidade dos serviços prestados aos adolescentes e suas famílias;
· Adequar situações do espaço público, para melhor atendimento às necessidades dos portadores de necessidades especial e ampliar os programas de atendimento à pessoa com deficiência;
· Viabilizar projetos que atendam a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos, bem como priorizar política de apoio aos direitos da mulher;

Programas e ações a serem concretizadas:

Programa 80 – Ações de Proteção Básica

Ação: Manutenção e Atenção à Pessoa Idosa
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 241 – Assistência Social/ Projeto Atividade: 2125
Produto: Idosos assistidos
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção e Atendimento ao Portador de Deficiência
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 242 – Assis. Ao Portador de Deficência/ Projeto Atividade: 2126
Produto: Portadores de Deficiência assistidos
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção do Programa Projovem/Casi
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente/ Projeto Atividade: 2127
Produto: Crianças e Adolescentes Assistidos
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: Crianças e Adolescentes
Meta para 2013: 200

Ação: Manutenção do Programa Bolsa Família/ Cad Único
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/ Projeto Atividade: 2132

Produto: Famílias Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: Famílias
Meta para 2013: 1.900

Ação: Manutenção Programa CRAS
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/ Projeto Atividade: 2133
Produto: Famílias Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: Famílias
Meta para 2013: 1.300

Ação: Auxílio a Crianças e Adolescentes com necessidades especiais
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2143
Produto: Crianças e adolescentes com necessidades especiais amparados
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade de Medida: crianças e adolescentes
Meta para 2013: 20

Programa 82 – Proteção Social Básica – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Ação: Manutenção da Cantina e da Cozinha Comunitária
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2134
Produto: Refeição Garantida a necessitados
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 06

Ação: Programa de Segurança Alimentar
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2135
Produto: Acesso a alimentos de qualidade
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 01

Programa 83- Proteção Social de Média Complexidade – Programa CREAS

Ação: Manutenção da Casa Bem Viver
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2128
Produto: Famílias Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção Programa PETTI
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2129
Produto: Trabalho Infantil erradicado
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: crianças e adolescentes
Meta para 2013: 40

Ação: Manutenção do Programa CREAS
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2136
Produto: Famílias Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: famílias
Meta para 2013: 180

Ação: Manutenção do Programa de Medidas Sócio Educativas
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2144
Produto: Crianças e Adolescentes amparados
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade de Medida: Crianças e Adolescentes
Meta para 2013: 50

Programa 84 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhida Consciente - Albergue

Ação: Manutenção das atividades do Albergue
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2137
Produto: Migrantes Amparados
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: adultos
Meta para 2013: 160

Programa 85 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Apoio a Dependentes Químicos e suas famílias

Ação: Apoio ao tratamento de dependentes químicos
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2138
Produto: Jovens e Adultos recuperados
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: adultos
Meta para 2013: 30

Programa 86 – Geração de Emprego e Renda – CAT/SINE

Ação: Manutenção do Programa CAT/SINE
Função: 11 – Trabalho/ Subfunção: 333- Empregabilidade / Projeto Atividade: 2056
Produto: Profissionais Qualificados
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 87 – Controle Social – Gestão de Conselhos

Ação: Manutenção Adm. Conselhos Municipais
Função:08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2139
Produto: Conselho Municipal mantido
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção Conselho Criança e Adolescente
Função:08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2145
Produto: Conselho Municipal mantido
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 88 – Manutenção de Ações Básicas de Assistência Social

Ação: Manutenção da Frente de Trabalho
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2170
Produto: Geração de trabalho e renda.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Distribuição de Medicamentos e Congêneres para carente
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2123
Produto: Carentes assistidos
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: famílias
Meta para 2013: 60

Ação: Manutenção de Serviços de Proteção básica- Benefícios Eventuais
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2140
Produto: Fraldas, cestas básicas e outros doados aos necessitados.
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: famílias
Meta para 2013: 1.500

Ação: Auxilio a Entidades Filantrópicas - FNAS
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Projeto Atividade: 2141
Produto: Entidades Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 10

Ação: Programa de parcerias com Entidades afins
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2146
Produto: Entidades Assistidas
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 15

Programa 89 – Projeto Florescer

Ação: Manutenção do Projeto Florescer
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2259
Produto: Adolescentes em situação de vulnerabilidade social assistidos
Unidade Responsável: Fundação Municipal Crê-Ser.
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 91- Projeto Brincar

Ação: Manutenção do Projeto Brincar
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente / Projeto Atividade: 2219
Produto: Crianças e Adolescentes amparados
Unidade Responsável: Fundação Municipal Crê-Ser.
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Programa 92- Apoio Administrativo a Fundação Municipal Crê-Ser

Ação: Planejamento e Coordenação Geral
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2214
Produto: Secretaria Mantida
Unidade Responsável: Fundação Municipal Crê-Ser.
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção, reforma e ampliação de prédios da Unidade
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2215
Produto: Prédios Construídos
Unidade Responsável: Fundação Municipal Crê-Ser.
Unidade de Medida: unidade
Meta para 2013: 25%

Ação: Despesas miúdas de pronto pagamento
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral / Projeto Atividade: 2216
Produto: Pequenas despesas realizadas
Unidade Responsável: Fundação Municipal Crê-Ser.
Unidade de Medida: serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Comunicação e Divulgação Oficiais e Institucionais
Função: 04 – Administração/ Subfunção: 131 – Comunicação Social/ Projeto Atividade: 2217
Produto: Atos Públicos divulgados
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Serviços
Meta para 2013: 100%

Ação: Manutenção da Casa Lar Crê-Ser
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente/ Projeto Atividade: 2220
Produto: Abrigo a crianças abandonadas
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Crianças
Meta para 2013: 50

Ação: Manutenção dos Núcleos Comunitários
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente/ Projeto Atividade: 2221
Produto: Crianças e Adolescentes fora das ruas
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Crianças
Meta para 2013: 50

Ação: Manutenção da Casa do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente/ Projeto Atividade: 2222
Produto: Adolescentes profissionalizados na área artesanal
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Adolescentes
Meta para 2013: 150

Ação: Manutenção do Centro de Iniciação Profissional
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente/ Projeto Atividade: 2223
Produto: Adolescentes qualificados para o mercado de trabalho
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Adolescentes
Meta para 2013: 80

Ação: Escola Especial Maria Senhorinha - APAE
Função: 08 – Assistência Social/ Subfunção: 367 – Assistência a Criança e o Adolescente/ Projeto Atividade: 2224
Produto: Crianças e Adolescentes Excepcionais Assistidos
Unidade responsável: Fundação Municipal Crê-Ser
Unidade de Medida: Crianças e Adolescentes
Meta para 2013: 150

ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais:
Originado de publicações realizadas:
1. Pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- Exercício de 2013– IBGE, no que concerne aos índices apurados;
2. Pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
3. Pela Fundação João Pinheiro, concernente a publicação do PIB Estadual efetivamente realizado;

Quadro 2 - Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes:
Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Macroeconômico:
Retrata o crescimento diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da despesa:

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.
Os fatores são fixados à partir de decisão gerencial, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita:
O quadro demonstra:
1. A receita efetivamente realizada nos exercício de 2009, 2010, 2011 e 2012 (apurada até março);
2. A receita projetada para 2012, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre abril de 2011 e março de 2012, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2012, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico, exceto:
a) Todas as receitas listadas no quadro 3 - DEMONSTRATIVO DO CENÁRIO ECONOMICO, que em geral, por terem ocorrido de forma atípica no exercício 2011 ou em algum mês do exercício 2012 necessitaram de ajustes diferenciados da correção baseada na inflação acumulada, IPCA e PIB para compatibilidade com o cenário real.
3. Projeção da receita para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e
4. Avaliação do percentual de crescimento da receita.

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa:
O quadro demonstra:
1. A despesa efetivamente realizada nos exercício de 2009, 2010, 2011 e 2012 (até março);
2. A despesa projetada para 2012, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre abril de 2011 e março de 2012, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, para o exercício de 2012, conforme fatores de correção do Quadro de Índices e observado o Quadro 3 – Relatório de Adequação da despesa:
a) Todas as despesas listadas no quadro 4 – DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS, foram ajustadas com índices diferenciados da correção baseada na inflação acumulada, IPCA e PIB para compatibilidade com o cenário real. Em especial, a projeção de pagamento de juros e encargos da dívida e amortização, pois tendem a valores superiores aos anos anteriores para 2012 e anos seguintes; despesas de capital por não haver projeções de captações de recursos até o presente momento para o exercício 2013.
3. Projeção da despesa para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.
4. Avaliação do percentual de crescimento da despesa.

Quadro 7 - Meta Fiscal – Resultado Nominal:
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)
O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:
1. Para 2012: Dívida Consolidada de 2011, menos amortização do exercício de 2012, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
2. Para 2013: Dívida Consolidada de 2012, menos amortização do Exercício de 2013, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
3. Para 2014: Dívida Consolidada de 2013, menos amortização do Exercício de 2014, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e
4. Para 2015: Dívida Consolidada de 2014, menos amortização do exercício de 2015, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 8 - Anexo de Metas Anuais:
AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)
Apresenta as Metas Anuais calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices;

Quadro 9 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício:
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)
Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Quadro 10 - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios:
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)
Apresenta as Metas Anuais calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios.

Quadro 11 - Evolução do Patrimônio Líquido
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)
Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nestes três exercícios encontramos a seguinte evolução:
1. Do exercício de 2010, na relação com 2009, alcançou crescimento de 18,7% e
2. Do exercício de 2011, na relação com 2010, alcançou um decréscimo de 15,2%.

Quadro 12 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:
AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)
Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas e, ainda, o saldo financeiro a serem aplicados.

Quadro 13 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)
Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as
providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 14 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC:
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 15 - Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal:
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Não houve previsão para variação no quadro de pessoal para 2013.

Quadro 16 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

[1] Valor referente a meta física. Identifica a quantidade a ser executada no ano.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:186E5283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 011/2012-PREGÃO 011/2012-

Proc. 011/2012-Pregão 011/2012-Aquisição de pneus, protetores e câmaras-Procedimento **REVOGADO** em todos os seus termos-27/07/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F45F38C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº.109/12
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Agropecuária Chamonix Ltda – CNPJ:02.785.568/0001-90
Valor: R$ 92.000,00
Objeto: Contratação de empresa especializa em locação de motoniveladora (patrol) para serviços em estradas vicinais do Município para o exercício de 2012.
Recurso: Próprio
Vigência: até 31/12/12
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30(trinta) do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura: 19/07/2012
Fundamentação legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Pregão nº. 058/12 – Processo Licitatório – n° 0361/12
Signatários:Benedito Rubens Reno Bené Guedes
Douglas Procópio Villela

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:31A59C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PRC Nº 01445/2012 – PREGÃO Nº 046/2012-

COMO PREGOEIRA OFICIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº1.304/12 DE 02.01.12 ADJUDICO OS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 01445/2012 – PREGÃO Nº 046/2012- TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "contratação de EMPRESA PARA FISCALIZAÇAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE ESTEIOS-MUNICIPIO DE LUZ/MG, conforme termo de referencia e anexos DESTE EDITAL. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: EMERSON LÚCIO DE MORAIS - MEI - VALOR GLOBAL R$ 28.840,00 (VINTE OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ, 26.07.12.

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0600C1F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 01445/2012 – PREGÃO Nº 046/2012-

COMO PREfeito Municipal HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 01445/2012 – PREGÃO Nº 046/2012- TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "contratação de EMPRESA PARA FISCALIZAÇAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE ESTEIOS-MUNICIPIO DE LUZ/MG, conforme termo de referencia e anexos DESTE EDITAL. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: EMERSON LÚCIO DE MORAIS - MEI - VALOR GLOBAL R$ 28.840,00 (VINTE OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ, 31.07.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1E30FB2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/11 – PREGÃO Nº. 043/11 - PRC Nº. 01487/11.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS **12 (DOZE) MESES** E ***REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS:*** **AVENTAL PLÁSTICO** LICITADO EM **R$4,10** (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO EM **55%** (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) PASSANDO PARA **R$6,35** (SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), **PANO DE CHÃO** LICITADO EM **R$2,25** (DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO DE **120%** (CENTO E VINTE POR CENTO) PASSANDO PARA **R$4,95** (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), **PAPEL HIGIÊNICO BRANCO** LICITADO EM **R$2,50** (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO EM **13,%** (TREZE POR CENTO) PASSANDO PARA **R$2,84** (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **SABÃO EM PÓ CX. 1KG** LICITADO EM **R$3,50** (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO EM **45%** (QUARENTA E CINCO POR CENTO) PASSANDO PARA **R$4,05** (QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), **SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS.** LICITADO EM **R$12,95** (DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO EM **45%** (QUARENTA E CINCO POR CENTO) PASSANDO PARA **R$18,90** (DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E O ITEM **SHAMPOO NEUTRO 350 ML** LICITADO EM **R$3,28** (TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) SERÁ REAJUSTADO EM **21%** (VINTE E UM POR CENTO) PASSANDO PARA **R$3,49** (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PORTANTO HOUVE UM ACRÉSCIMO DE **R$6.101,75** (SEIS MIL, CENTO E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ENTRETANTO O VALOR GLOBAL DA ATA DE **R$54.608,63 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** PASSA A SER DE **R$60.710,38** (SESSENTA MIL,

SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**,** REFERENTE A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/11**, **PREGÃO Nº. 043/11 - PRC Nº 01487/11.** CONFORME ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/11- PRC 01487/11 – PREGÃO 043/11 ATÉ **29 DE JUNHO DE 2013**, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93. LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FBA5485E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 01 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. ***João Tarcísio de Sousa***, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01de Agosto de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6CD9D94A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, a Sra. ***JULIANA OLIVEIRA SILVA***, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 DE AGOSTO 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6C680016

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 01 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço o Sr. ***João Tarcísio de Sousa***, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01de Agosto de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E09CAE38

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – ATO Nº 046/2012.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (Férias Prêmio)/Conversão em Espécie – ATO Nº 046/2012.

Autoriza a conversão em espécie de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do inciso III, § 2º do Art. 83 da Lei Nº. 933/98, de 27/5/1998 ao servidor:

ANGELO DANIEL SOUZA – Matrícula Nº. 1565, Motorista N-I C-VI/3, conversão em espécie de 3 (três) meses, referente ao 1º decênio completado em 25/4/2010.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de agosto de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B9D363CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº.010 /2012, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

HOMOLOGA O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE TOMOU POSSE EM 20 DE JUNHO DE 2011.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;
Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o primeiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;
Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;
Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho -, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado obtido pela Servidora Pública Municipal **PATRICIA MESQUITA ALVES**, **matrícula Nº 4730**, ocupante do cargo de **Técnico Médio de Saúde 2 - TMS 2 – Técnico em Higiene Dental**, no processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED, referente ao primeiro período avaliatório.
Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional da servidora avaliada todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.
Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED se incorpora à pasta funcional da servidora avaliada para efeito de cumprimento do disposto na Lei

Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005, suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2010.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de agosto de 2012.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CD9C65DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000**; torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no dia **16 de agosto de 2012 (quinta-feira),** com início às **10:00** horas, na Câmara Municipal de Montezuma MG, com o objetivo de elaboração da Proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o **EXERCÍCIO DE 2013**.
Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Montezuma – MG, 01 de agosto de 2012.

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

LUCIANO ARAUJO DA SILVA
Secretário Municipal de administração / Planejamento.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:77A803CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
5º TA AO CONTRATO Nº 228/2011

firmado em 28/06/2011 entre o Município de Pará de Minas e Farol Sinalização Viária LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de contrato até 31/12/2012. Valor Contratual: R$ 467.788,54 Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 003/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 27 de julho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6181E850

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
5º TA AO CONTRATO Nº 248/2010

firmado em 04/08/2010 entre o Município de Pará de Minas e Max Copy LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses. Valor do Termo Aditivo: R$ 321.012,00 Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 081/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 26 de julho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B393A221

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
5º TA AO CONTRATO Nº 249/2009

firmado em 28/07/2009 entre o Município de Pará de Minas e Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: reajuste valor mensal para R$ 26.652,87. Valor Contratual: R$319.834,44. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 007/09. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 27 de julho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E3C8B44D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 082/2012 – PRC Nº 426/12
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: r) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF – emitido pela ANVISA/MS, em situação válida e ativa. No caso de produto importado é necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF & C – emitido pelo Autoridade Sanitária de origem, ou Laudo Sanitário de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, em situação válida e ativa. O CBPF & C deve ser apresentado o original do país e traduzido por Órgão Oficial Brasileiro, atualizado. O referido documento deve ser apresentado pelos itens 24, 25, 63, 67, 71, 76, 89, 126, 142, 143, 157 e para aqueles em que foi solicitado o registro, exceto os seguintes itens: 8, 21, 36, 65, 70, 139, 155; LEIA-SE: r) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF – emitido pela ANVISA/MS, em situação válida e ativa. r.1) No caso de produto importado é necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF & C – emitido pelo Autoridade Sanitária de origem, ou Laudo Sanitário de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, em situação válida e ativa. r.2) Deve ser apresentado o CBPF& C original do país e traduzido por Órgão Oficial Brasileiro, atualizado, relativamente aos itens 24, 25, 63, 67, 71, 76, 89, 126, 142, 143, 157 e para aqueles em que foi solicitado o registro, exceto para os seguintes itens: 8, 21, 36, 65, 70, 139, 155; r.3) Serão aceitos os protocolos de renovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, do estabelecimento que peticionar nova certificação até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, considerando que a ANVISA encontra-se em greve desde 16 de Julho de 2012 e podem ocorrer atrasos na análise das documentações protocoladas. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 31 de julho de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:FF106751

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 019/12 – PRC 0608/12

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 019/12 – PRC 0608/12 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as propostas supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Durante a sessão, foi feita uma diligência para a análise dos Atestados da sociedade Sancon Saneamento e Construções Ltda, análise esta que foi feita pelo engenheiro Geraldo Magela Almeida, membro do Departamento de Fiscalização de obras desta Prefeitura. Feita esta diligência, o Sr. Geraldo declarou que os Atestados em questão atendem as exigência editalícias. Tendo em vista que as 02(duas) sociedades empresárias participantes do certame renunciaram, expressamente ao prazo recursal, a Comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento ao certame, partindo para a abertura e análise da proposta comercial da sociedade declarada habilitada, nos moldes do que pondera a Lei nº 8.666/93 EMPRESA INABILITADA: Sancon Saneamento e Construções Ltda: Está inabilitada por incidir nas hipóteses constantes dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere a participação dos sócios de uma

microempresa em outra sociedade, não abrangida sob a égide da LC 123/2006, com mais de 10% das cotas. . EMPRESA HABILITADA: NSF Construções Ltda. Pará de Minas 01/08/2012

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E2B4BE36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 019/12– PRC 0608/12

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 019/12– PRC 0608/12 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito o exame da proposta, segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: Os autos estão sendo encaminhados à Secretaria Municipal de obras para análise da Proposta Comercial da Sociedade empresária NSF Construções Ltda, para avaliação da possibilidade de aceitação dos valores ofertados, de acordo com o instrumento convocatório. Desta análise concluir-se-á se a sociedade alhures indicada irá sagra-se vencedora desta processo licitatório. O representante da Sociedade Sancon Saneamento e Construções Ltda, o Sr. Leandro Marque de oliveira, ausentou-se antes da lavratura desta Ata por causa de compromissos profissionais. . Pará de Minas, 01/08/2012

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C8342877

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 018/12 – PRC 0607/12

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 018/12 – PRC 0607/12 e a quem possa interessar que aberta a sessão, a Comissão de Licitações e seu Presidente constataram que nenhuma sociedade empresária protocolou envelopes da Habilitação e Proposta Comercial para o processo licitatório alhures indicado. Desta forma, não havendo qualquer licitante em condição de sagrar-se vencedor deste processo, a sessão está sendo encerrada e os autos remetidos à autoridade superior para que seja revogado o processo licitatório em tela, e posteriormente seja feita nova licitação para a contratação do objeto aqui pretendido, nos moldes do que pondera a Lei nº 8.666/93. EMPRESA INABILITADA: Não existe habilitado para este processo. EMPRESA HABILITADA: Não existe habilitado para este processo. Pará de Minas 01/08/2012

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:DC28FA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 83, 84, 85 E 86.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a realização do seguinte processo licitatório:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:

a) Processo Licitatório nº 115/2012 - Pregão Presencial nº 83/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de uniformes e outros, com abertura dos envelopes às 13:00 h do dia 14.08.2012.
b) Processo Licitatório nº 116/2012 - Pregão Presencial nº 84/2012 - objeto: formar registro de preços para locação de caminhão, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 16.08.2012.
c) Processo Licitatório nº 117/2012 - Pregão Presencial nº 85/2012 - objeto: formar registro de preços para mão de obra para restauração da igreja do rosário, com abertura dos envelopes às 13:00 h do dia 16.08.2012.
d) Processo Licitatório nº 118/2012 - Pregão Presencial nº 86/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de livros contos e crônicas, com abertura dos envelopes às 14:00 h do dia 16.08.2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6DCE5C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3898/12 - APAE

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.898/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CJPJ – 07.881.465/0001-48. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$8.600,00; VIGÊNCIA: de 01.08.2012 a 11.07.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
José Ricardo Pereira Lima

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A04DB4C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:

a) Processo Licitatório nº 114/2012 - Pregão Presencial nº 82/2012 - objeto: formar registro de preços para inspeção veicular, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 14.08.2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BA9A916B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO Nº 74/2012 - PROFESSOR IIIA CIÊNCIAS

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 074/2012

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a **Escola Municipal Otaviano Alvarenga,** conforme especificações abaixo:
Função: **Professor III A – CIÊNCIAS**
Vaga: Substituição – Jaqueline Mesquita dos Santos (18 aulas)
Nº. de vagas: **01 VAGA Turno: 1° - Manhã**
Data da Chamada: **03/08/2012 – (Sexta– feira)** Horário: **08 h 30min**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do professor (a) **Jaqueline Mesquita,** para lecionar em Escola Pública Municipal durante o afastamento da servidora, estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos

conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 01 de Agosto de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4CC46DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 61/12

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 131/12, na modalidade Pregão nº 61/12, tendo como objeto a aquisição de material elétrico para ligação da rede elétrica do poço artesiano localizado no Distrito Paiolinho, devido ao motivo de interesse público.
Poço Fundo, 01 de agosto de 2012

CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9088D033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 60/12

Ata da Nonagésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.012, referente ao Processo Licitatório N° 128/12, na modalidade Pregão N° 60/12, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO PROGRAMA SAÚDE EM CASA. Ao primeiro dia do mês de agosto de 2012, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 011, de 16 de Janeiro de 2009, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa para analisar e julgar o processo acima citado. Por falta de interessados a Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação **DESERTA,** marcando o dia 14/08/2012, às 14:00 horas para uma nova abertura. Nada mais a declarar, lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9F237F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 169/2012

Processo Licitatório nº 131/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2012. Objeto: Aquisição de recarga em extintores destinados aos prédios públicos e veículos da frota da Prefeitura municipal de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Extincêndio do Triângulo Ltda-Me. Valor total global: R$6.009,95 (seis mil nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 01/08/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 01/08/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7C6F7E14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012.

Prata-MG, 31 de julho de 2012.

À empresa
Marco Antonio Garcia de Oliveira-Me
A/C Sr. Marco Antonio Garcia de Oliveira
Rua Sebastião Guimarães Correia, nº 675, Bairro Concórdia.
Araçatuba-SP
CEP: 16.013-303

Assunto: Convocação para assinatura do Contrato – Processo Licitatório nº 027/2012 Pregão Presencial nº 017/2012.

Fica a empresa Marco Antonio Garcia de Oliveira-Me convocada para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Prata-MG, situada a Praça XV de Novembro, 35, Centro, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assinatura do respectivo contrato, do processo em epigrafe.
Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas porventura existentes.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Prata-MG
Praça XV de Novembro nº 35, Centro
Prata-MG

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:0B5D3BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 108/2012-PREGÃO PRESENCIAL 068/2012

Proc. 108/2012-Pregão Presencial 068/2012-Aquisição de placas de patrimônio para atender à Secretaria Municipal de Administração-Credenciamento prorrogado para 06/08/2012-13:00.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:4DEE12F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0066/2012

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º: 0066/2012, Processo: PRC 1813/2012, - Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇAO E MANUTENÇAO DE MUDAS DE ARVORES, PARA O PLANO DE ARBORIZAÇAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, COM RECURSOS DO CONVENIO COM A COPASA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE EXECUÇAO ANEXOS, POR 12 MESES Vigência: 30 de Julho de 2012 a 29 de Julho de 2013 Contratado: JOSILANE CARNEIRO DA SILVA ME - Valor Total: R$90.795,20 (noventa mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) . Contratante: Prefeitura Municipal de São

Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Cassius Malagutti.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:00AEC792

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Presencial Nº 0123/2011, Processo: 03486/2011 - Objeto: "contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de suporte administrativo e operacional a prédios públicos (contínua) resultante da licitação pregão presencial nº 123/2011". O objeto do presente instrumento é o aditivo de aproximadamente 8,64% do quantitativo licitado, sendo: ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA-ME com Valor Total do aditivo: de R$ 44.627,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:0B26A8CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 003/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Homologação. Concorrência Publica nº 003/2012, Processo: 00381/2012 - Objeto: Outorga de 03 (três) concessões para prestação de serviços funerários no município de São Sebastião do Paraíso**. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 sendo vencedoras as empresas: **GRUPO SAMPREV SERVIÇOS PÓSTUMOS JACUI MG, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR ME** e **J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA**, as quais apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, e se responsabilizarão pela prestação dos serviços conforme edital. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. 26/07/2012.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:67D9042E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 003/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Publica nº 003/2012, Processo: 00381/2012 – Objeto: Outorga de 03 (três) concessões para prestação de serviços funerários no município de São Sebastião do Paraíso. , foi **adjudicado** o objeto desta licitação às empresas **GRUPO SAMPREV SERVIÇOS PÓSTUMOS JACUI MG, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR ME** e **J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA**, as quais apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, e se responsabilizarão pela prestação dos serviços conforme o edital. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. 26/07/2012.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:7774D4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO ADIAMENTO ITENS 10 E 11 CREDENCIAMENTO 004_2012

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DOS ITENS 10 E 11 DO CREDENCIAMENTO 004/2012

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar do Credenciamento 004_2012 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em exames que , os itens 10 e 11 constantes no Anexo II, Anexo IV e Anexo V do Edital ficam ADIADOS por motivo de reestudo de meta física para 2012 devido o aumento da demanda, com nova data a ser marcada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 118/2012

Três Corações, 01 de agosto de 2012.

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e RH

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:0E73FBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO ADIAMENTO CREDENCIAMENTO 005_2012

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO CREDENCIAMENTO 005/2012

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar do Credenciamento 005_2012 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em exames de endoscopia digestiva que, o mesmo fica ADIADO por motivo de reestudo de meta física para 2012 devido o aumento da demanda, com nova data a ser marcada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 118/2012

Três Corações, 01 de agosto de 2012.

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e RH

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:FD9FC667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG., comunica a assinatura de Contrato de Programa com o Governo do Estado de Minas Gerais e COPASA/MG., aos 15 de maio de 2012, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9B820245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012 – Edital de Licitação nº 068/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço ITEM, para Aquisição de materiais de construção e outros, para atender os programas: PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, c/c: 25.127-5 ag: 1160-6) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, c/c: 20.393-9, ag.: 1160-6), CREAS (Centro de Referência de Especializado de Assistência Social, c/c: 20.396-3, ag.: 1160-6) e PROJOVEM ADOLESCENTE (c/c: 24.420-1 ag.: 1160-6) mantidos com recurso do Governo Federal, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital. Julgamento: 15/08/2012, às 12:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 31 de agosto de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:9F70D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2012 – Edital de Licitação nº 071/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço; Objeto: Aquisição de materiais para confecção de fraldas descartáveis a serem utilizadas nas Creches Municipais, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital. Julgamento: 16/08/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 1º de agosto de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:D46D9DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2012 - PROCESSO Nº 1360/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa para execução, com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários ao integral cumprimento, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e especificados no edital, bem como a elaboração e execução do projeto executivo, das obras e serviços da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES); Implantação e Complementação de Interceptores e Coletores; Implantação de estação Elevatória Final e Implantação da ETE, na cidade de Três Pontas – MG., referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Gondim Construtora Ltda., classificada em primeiro lugar; a empresa Construtora Elevação Ltda., classificada em segundo lugar e a empresa Construtora Artec S/A classificada em terceiro lugar. TRÊS PONTAS-MG, 1º DE AGOSTO DE 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:88B70DD4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 052/2012 – PROCESSO N.º 1382/2012

Aquisição de Fogos de Artifício, bem como prestação de serviço utilizada na queima dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Companhia dos Fogos 5 Estrelas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.018.470/0001-04, valor total registrado: R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) Data: 30/07/2012 a 30/07/2013.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6CD706EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 - PROCESSO Nº 2108/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com vistas à justificativa técnica contida no processo administrativo em epígrafe, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação referente a contratação da empresa AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390744/0001-83, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de elaboração do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores integrantes do Magistério Municipal; e elaboração da Legislação referente à Avaliação de Desempenho dos servidores integrantes das carreiras do magistério Municipal, para fins de promoção nas respectivas carreiras, pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, ao valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos artigo 25, II, c/c as disposições do art. 13, I e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Três Pontas, 30 de julho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:1F2D59C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 078/2012 – PROCESSO Nº 2119/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silve, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Automóvel 0 KM.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 15 de agosto de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 1º DE AGOSTO DE 2012.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F7B11830

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO EMPENHO ORDINÁRIO Nº EO 00144 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/12 - PROCESSO Nº 005/12.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Nº **EO 00144** - CONTRATADO: **MASTER UNIFORMES LTDA.** – CNPJ Nº 13.982.938/0001-04; Objeto: Acréscimo de 11 unidades de calça masculina de brim pesado no valor de R$ 25,85 para cada unidade. **Perfazendo o valor total de R$ 284,35 (Duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Pregão Presencial nº 006/12 – PRC nº 005/12.

Três Pontas - MG, 01 de agosto de 2012.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:8C7226B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 009/2012

O Município de Tupaciguara torna público o resultado da habilitação do processo licitatório nº 080/2012, Tomada de Preços nº 009/2012, estando a HABILITADAS as empresas TELECO ENGENHARIA LTDA, ABR CONSTRUTORA LTDA e MOREIRA E CORREIA CONSTRUTORA LTDA. Estando aberto o prazo para interpor recurso conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93. Tupaciguara - MG, 31 de julho de 2012 - Ano do Centenário.

VICTOR GOMES RIBEIRO
Presidente CPL.

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:3FAB03D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG – torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0031/2012 a realizar-se no dia 10/08/2012 às 09:00 horas - Objeto: Locação de equipamentos e estruturas para promoção de shows artísticos e Pregão presencial nº 0032/2012 a realizar-se dia 20/08/2012 as 10:00 hs Objeto: Aquisição de veículos, informações dplicitavarzelandia@yahoo.com.br – 38-3625-1025/1318 - Varzelândia 31 de julho de 2012.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:613BB8DA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 028/2012: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Marcos Ribeiro Neri, CNPJ: 05.868.416/0001-40 valor: 87.502,50 (oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) – Objeto: Serviços confecção e manutenção de telhado – vigência: 31/07/12 a 31/12/2012– Varzelândia, 27 de julho de 2012. Carlos Antunes de Souza – Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 008/2012: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Ecos – Empresa de Construção e Serviços Ltda, CNPJ: 09.015.148/0001-74, valor: 404.248,51 (quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) – Objeto: Serviços construção de quadra poliesportiva em São Vicente, Calçamento de rua em Brejo do Mutambal e Olhos D'agua – vigência: 31/07/12 a 31/12/2012– Varzelândia, 31 de julho de 2012.

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:826109F8

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 26/2012: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Minas Peças Ltda, CNPJ: 22.661.698/0001-29, desconto de 26% para peças da linha de veículos Volkswagem e 27% para Fiat – Ar Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 42.814.517/0001-64, desconto de 27% para peças da linha de veículos Chevrolet, 5% para Peugeot, 28,5% para Mercedes Bens – Tratorfil Ltda – EPP CNPJ: 17.822.677/0001-08, desconto de 28% para peças da linha de veículos Massey Fergunson – Brasil Máquinas e Veículos Ltda, desconto de 30% para peças da linha de veículos Weber Waco e 35% para Case – Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ: 07.334.464/0001-83, desconto de 30% para peças da linha de veículos New Holland – JS Distribuidora de Peças S/A CNPJ: 04.185.877/0001-46, desconto de 20% para peças da linha de veículos Iveco – Objeto: Aquisição de peças (desconto sobre a tabela oficial das montadoras) para frota de veículos do Município: vigência: 26/07/12 a 31/12/2012– Varzelândia, 26 de julho de 2012.

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AA866A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

· **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO AO CONTRATO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, homologo a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 047/2012, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo:

MAPFRE VERA CRUZ SEGUR23 – A empresa deverá entregar os reagentes, calibradores e controles de qualidade com no mínimo, 70% (setenta por cento) de prazo de validade a vencer.
ADORA S/A:. Para o lote 02 no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e lote 03 no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: Para o lote 01 no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e lote 04 no valor de R$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais)

Cumpra-se nos termos da Lei.

Vespasiano, 01 de Agosto de 2012.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:9A1D42F3